



DIÁRIO OFICIAL GUARULHOS

ASSINADO
DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas (ICP-Brasil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

D. O. Nº 015/2025-GP DE 28/1/2025

Guarulhos, Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025 - Ano XXIV - nº 2748

www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 28 de janeiro de 2025.
DECRETO Nº 42146

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e com as Leis Municipais que estabelecem o Plano Plurianual - PPA, as Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Orçamento Anual - LOA, de que trata o artigo 165, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas de execução orçamentária e financeira, visando à integração das Secretarias e das demais entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permite assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas a maior eficiência na administração financeira da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira global da Municipalidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º A execução orçamentária do Município obedecerá ao disposto no Orçamento - Programa aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA e às diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, à Lei Federal nº 4.320, de 1964, à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, às decisões emanadas da Junta Orçamentária - Financeira - JOF, instituída pelo Decreto Municipal nº 33907, de 9/1/2017, alterado pelos Decretos Municipais nºs 36514 e 37279 de 2020, e ao disposto neste Decreto.

Art. 2º As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 3º O dirigente de cada Órgão da Administração Direta e Indireta, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária Anual, deverá adequar a sua programação orçamentária e financeira, objetivando viabilizar as ações constantes do seu planejamento, nos termos definidos pela Administração, obedecendo sempre:

I - o montante de cada cota orçamentária e financeira mensal estabelecida;

II - o limite da dotação disponível; e

III - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto aprovado no Orçamento-Programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Art. 4º Ficam os Ordenadores de Despesas de cada órgão responsáveis pela indicação adequada das classificações orçamentárias, inclusive subelementos, devendo compatibilizá-las com o Plano Plurianual, ao Plano de Contas - AUDESP (Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares) e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Art. 5º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício vigente prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de outras anteriormente contratadas e de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 6º Para dar efetividade ao disposto no artigo 5º deste Decreto, os titulares dos Órgãos deverão dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento.

Parágrafo único. Somente após as providências, previstas no caput deste artigo e identificação de saldo orçamentário disponível poder-se-á contrair novas obrigações até o limite do referido saldo, atendidos os demais requisitos legais.

Art. 7º Os titulares dos Órgãos são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 5º e 6º deste Decreto e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e das metas dos respectivos programas, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as metas bimestrais de arrecadação, serão publicadas, oportunamente, por meio de Portaria da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. A JOF poderá, após apuração bimestral do cumprimento das metas de arrecadação, conceder descontingenciamento ou determinar novo contingenciamento de recursos orçamentários, a fim de garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Art. 9º A autorização para realização de despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e será efetuada por meio de despacho do ordenador de despesa, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor total do objeto;

IV - dotação orçamentária a ser onerada;

V - prazo de realização da despesa; e

VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º O ordenador de despesa é representado pelo titular do órgão orçamentário, assim entendido o agente da Administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe a responsabilidade de execução das despesas do órgão sob sua gestão.

§ 2º É facultado ao Prefeito Municipal delegar, através de portaria, competência de ordenador de despesa a outro servidor público, afeto ao órgão orçamentário, que não seja o mencionado no § 1º deste artigo.

§ 3º Na hipótese de despesa não decorrer de licitação, de sua dispensa ou inexigibilidade, deverá ser expresso o respectivo fundamento legal.

CAPÍTULO II

DO CONTINGENCIAMENTO E DAS COTAS

Art. 10. Para os efeitos deste Decreto, entende-se:

I - contingenciamento: indisponibilidade de um percentual do orçamento, como um dos meios para alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro, durante o exercício financeiro; e

II - cota orçamentária e financeira: corresponde ao valor que cada órgão terá disponível para programar suas despesas.

Art. 11. Os recursos previstos para as despesas dos órgãos na fonte do Tesouro Municipal, aplicação geral, incluindo contrapartida de convênio e integralização de capital, serão contingenciados conforme percentual a ser publicado pela Secretaria da Fazenda por meio de Portaria.

I - o Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria da Fazenda é responsável por encaminhar as informações do contingenciamento inicial às Secretarias, Coordenadorias e a Controladoria Geral do Município, para análise e modificações que visem melhor atendimento à execução das despesas previstas pelo Órgão;

II - caberá a cada Órgão apontar quais dotações serão contingenciadas, respeitando o percentual fixado;

III - na ausência de informação do Órgão no prazo estipulado, o contingenciamento será efetuado de acordo com o indicado previamente pelo Departamento de Planejamento Orçamentário; e

IV - excetuam-se do contingenciamento, serviços da dívida, despesas com pessoal, outros benefícios assistenciais do servidor, ações da assistência social relativas aos conselheiros tutelares, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, encargos sociais, encargos gerais do Município, auxílio moradia, locação social, passagens e diárias do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O contingenciamento inicial poderá ser ampliado de acordo com a necessidade em estabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício.

Art. 12. A alteração e o desbloqueio de valores contingenciados, parcial ou total, será objeto de deliberação pela JOF, conforme Decreto Municipal nº 33907, de 2017 e alterações, mediante solicitação do Órgão Orçamentário, devidamente justificada, que não poderá ocorrer antes do mês de julho do exercício em vigência.

§ 1º Preliminarmente ao pedido de descontingenciamento, a dotação a ser descontingenciada, deverá ser avaliada pelo

Órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de reservas e de empenhos que eventualmente não serão utilizados, e ainda, outras dotações que possam ser oferecidas como contrapartida para o contingenciamento, sendo que neste caso não será necessária à deliberação da JOF.

§ 2º A concessão de descontingenciamento fica condicionada ao atingimento das metas bimestrais de arrecadação.

Art. 13. O formulário para Pedido de Descontingenciamento/ Contingenciamento - PDC poderá ser solicitado por endereço eletrônico ao Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria da Fazenda.

Art. 14. A JOF poderá determinar o contingenciamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Guarulhos, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA, e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos ao Tesouro Municipal.

Art. 15. A execução orçamentária dos recursos disponíveis após as providências mencionadas no artigo 11 deste Decreto, obedecerá ao regime de cotas orçamentárias e financeiras mensais, sendo que:

I - a cota orçamentária e financeira mensal será estabelecida para órgão, unidade, fonte, aplicação, categoria e grupo de despesa;

II - a cota orçamentária e financeira mensal será fixada com base na expectativa mensal de ingresso de recursos, na projeção de fluxo financeiro e contemplando provisão para arcar com eventuais déficits financeiros trazidos de exercícios anteriores;

III - as necessidades que extrapolarem o limite estabelecido, bem como eventuais necessidades de antecipação de cota orçamentária e financeira, poderão ser solicitadas pelo órgão, através de processo eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devidamente instruído, contendo justificativa fundamentada e pormenorizada, com a indicação dos meses e montantes previstos para a despesa em questão ao Departamento do Tesouro, que analisará o pedido sob o aspecto orçamentário e financeiro, excetuando-se as despesas mencionadas no inciso IV do artigo 11; e

IV - os pedidos de alteração ou antecipação de cotas negados pelo Departamento do Tesouro poderão ser objeto de recurso à JOF com pedido de reexame do caso, desde que devidamente fundamentado.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16. É obrigatória a emissão da Nota de Reserva Orçamentária, pelo órgão competente, através do Sistema Integrado de Orçamento Público, para todas as despesas a serem empenhadas no exercício, obedecido o princípio da anualidade orçamentária, conforme procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º/4/2021.

Parágrafo único. A Reserva Orçamentária deverá ser efetuada no valor previsto para a despesa a ser onerada dentro do exercício financeiro, com a indicação de previsão do início e término de gastos e cronograma compatível com a cota orçamentária e financeira estabelecida para o órgão.

Art. 17. É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, conforme disciplinado pelo artigo 60, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 18. Os procedimentos para a realização dos pagamentos de despesas no âmbito da Administração Direta obedecerão ao estabelecido nos Decretos Municipais n/s. 33912 de 2017 e 41144, de 2024, a Portaria nº 003/2017-SF e demais legislações correlatas.

Art. 19. Nos casos de Desapropriação, antecedendo a elaboração do Decreto para tal finalidade, a Secretaria de Justiça deverá encaminhar o procedimento administrativo do ato à Secretaria de origem para manifestação do Ordenador de Despesa quanto à previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente.

Art. 20. Ficam administrativamente retidas por meio de reserva orçamentária emitida pela Secretaria da Fazenda, as despesas de custeio, de investimentos e inversões financeiras, independente da fonte, quando não comprovada a real viabilidade do ingresso de recursos, seja por documentação hábil, seja por projeção com base em dados históricos.

Parágrafo único. Comprovado ou evidenciado o ingresso financeiro do recurso, o Órgão poderá solicitar a liberação da reserva efetuada pela Secretaria da Fazenda por meio de processo eletrônico SEI devidamente fundamentado.

Art. 21. Nos últimos dois quadrimestres do último ano do Mandato do Prefeito não poderá ser contraída obrigação de despesa sem que haja disponibilidade de caixa suficiente para esse fim, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 22. As alterações orçamentárias serão solicitadas pelos órgãos, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao Departamento de Planejamento Orçamentário, contendo ID de alteração orçamentária e o cronograma de desembolso para utilização do recurso, sendo que, para os casos de inclusão de nova classificação orçamentária, deverá ser informada a sua composição.

Art. 23. Quando se tratar de alterações orçamentárias cobertas com recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, os órgãos da Administração Direta deverão, obrigatoriamente, encaminhar documentação à Secretaria da Fazenda - Departamento da Despesa, para análise e manifestação preliminar à abertura do crédito adicional.

I - as solicitações devem ser formalizadas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, salvo os processos administrativos em andamento, os quais permanecerão em tramitação até a conclusão da execução do Convênio, não havendo necessidade de abertura de novo processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI; e

II - no caso de apuração para eventual abertura de crédito adicional por superávit financeiro, o procedimento administrativo deverá ser instruído previamente com a documentação comprobatória da despesa a ser realizada, contendo a descrição dos bens e/ou serviços a serem adquiridos e/ou prestados com o recurso em questão, sendo que somente após as providências elencadas será efetuada a apuração pelo Departamento da Despesa.

Parágrafo único. Caso o Departamento da Despesa não detecte o ingresso financeiro do recurso, ou ainda, quando o órgão solicitar abertura de crédito adicional por previsão de excesso de arrecadação, cujo recurso ainda não ingressou, deverá comprovar a necessidade da abertura do crédito pretendido através do termo de convênio, o qual será submetido à deliberação JOF.

Art. 24. Quando se tratar de solicitação de aporte orçamentário/financeiro devido à impossibilidade de oferecimento de recursos para a cobertura do crédito pretendido, o órgão solicitante deverá encaminhar demonstrativo do comprometimento de suas dotações, para análise e deliberação da JOF, fundamentando o pedido.

Art. 25. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão formalizadas por Secretaria, Coordenadoria e Controladoria do Município, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e instruídas com as justificativas pertinentes a cada credor, acompanhadas de cópias dos documentos fiscais devidamente atestados por seus fiscais e gestores.

I - a abertura de créditos adicionais, destinadas às despesas mencionadas no caput deste artigo, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não será objeto de deliberação da JOF, desde que o órgão solicitante tenha recursos a ofertar;

II - as solicitações previstas no caput deste artigo, cujo valor seja superior ao descrito no inciso anterior, serão apreciadas e deliberadas pela JOF até 30 de abril do ano em curso, sendo que após esta data deverão ser submetidas ao Secretário da Fazenda para autorização, acompanhadas das devidas justificativas; e

III - não serão objetos de deliberação da Junta Orçamentária - Financeira - JOF, os pagamentos de exercícios anteriores, relativos a Recursos Vinculados.

Parágrafo único. Para a suplementação prevista no caput deste artigo, é necessária a indicação da fonte, sendo que para esses recursos oferecidos para cobertura, deverá estar fundamentada e demonstrada a sua prescindibilidade para o exercício financeiro.

Art. 26. O Departamento de Planejamento Orçamentário poderá rejeitar sumariamente as solicitações de alterações orçamentárias, constantes nos artigos 24 e 25 sem encaminhamento para avaliação pela Junta Orçamentária - Financeira - JOF, nos casos em que não seja comprovado o comprometimento integral de todas as dotações da unidade orçamentária.

Art. 27. É vedado o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, vale alimentação e refeição e auxílio transporte, bem como os relativos aos Contratos de Gestão da Secretaria da Saúde, para a cobertura de créditos adicionais de natureza diversa, exceto no último quadrimestre do exercício e desde que verificado que os eventos que subsidiaram a previsão que não se concretizaram.

Parágrafo único. Para a solicitação de transferência de recursos prevista no caput deste artigo, relativo à abertura de créditos adicionais para naturezas diversas, será necessária manifestação favorável da Secretaria de Gestão quanto à folha e benefícios de pessoal e da Secretaria da Fazenda no que concerne aos contratos de Gestão, bem como aprovação da JOF. Excetua-se dessa obrigação a Secretaria de Educação.

Art. 28. Quando houver repasse financeiro decorrente de alteração orçamentária, o órgão que receber o recurso deverá indicar ao Departamento do Tesouro, as fontes de recursos, o número da conta bancária, agência, instituição financeira e o valor creditado, acompanhado de documentos comprobatórios.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

CAPÍTULO V DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIO

Art. 29. Quando se tratar de despesas provenientes de convênios, operações de créditos e outros repasses da União ou do Governo do Estado, para os quais sejam necessárias contrapartidas orçamentárias e financeiras que onerem o Tesouro Municipal, cabe à área, a responsabilidade da comprovação da disponibilidade do recurso antes de sua formalização.

§ 1º A área deverá comprovar a disponibilidade do recurso apresentando a documentação orçamentária nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 1964, a saber:

- I - declaração do ordenador de despesa;
- II - impacto orçamentário; e
- III - cronograma de desembolso, ou apresentando justificativa quanto à impossibilidade de emissão dos documentos e demonstrando expressamente como os recursos serão garantidos pela Unidade.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de realização da assinatura do documento de repasse oficial.

Art. 30. O Empenho de despesa a ser custeada, integral ou parcialmente, com recursos de financiamentos, transferências voluntárias de outros entes ou outras fontes externas, dependerá da efetiva contratação ou realização de convênio, que assegure o ingresso dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos assumidos.

§ 1º A utilização de recursos do Tesouro como contrapartida em relação a recursos de outras fontes, ficará limitada ao previsto no termo de convênio ou parceria.

§ 2º Não serão objetos de deliberação da Junta Orçamentária - Financeira - JOF a devolução de Recursos Vinculados, desde que haja disponibilidade financeira, para arcar com a devolução.

§ 3º A não utilização de recursos recebidos que demandem a devolução parcial ou total deverá ser devidamente justificada, bem como apurada a responsabilidade.

CAPÍTULO VI DA RUBRICA DE RECEITA

Art. 31. Para os fins deste Decreto, entende-se:

I - rubrica de receita: nível de detalhamento das espécies de receitas com maior precisão, especificando a origem dos recursos financeiros, que agrega determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si; e

II - as rubricas de receitas podem ser:

- a) oriundas de recursos próprios: impostos, taxas, multas, contribuições de melhorias, entre outras; e
- b) oriundas de recursos vinculados: transferências, repasses, emendas parlamentares, convênios do Estado ou da União e operações de crédito, entre outros.

Art. 32. Quando da criação da rubrica, o órgão deverá encaminhar ao Departamento de Planejamento Orçamentário, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, toda documentação pertinente à nova receita, tais como:

- I - publicações oficiais (Leis/Decretos/Portarias);
- II - termo de convênio assinado;
- III - extrato bancário com a demonstração do ingresso da receita;
- IV - mensagens eletrônicas; e
- V - entre outras que comprovem a necessidade da criação da mesma.

Parágrafo único. Na impossibilidade da comprovação do recurso depositado na conta, o Órgão deverá demonstrar através do termo de convênio, a necessidade da criação da rubrica de receita.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 33. Compete à Junta Orçamentária - Financeira - JOF:

- I - avaliar as projeções mensais de despesa e arrecadação;
- II - acompanhar o ingresso de receitas frente às metas bimestrais de arrecadação;
- III - definir a programação de desembolsos referentes aos pagamentos de restos a pagar;
- IV - dirimir as dúvidas e esclarecer os casos omissos suscitados na aplicação deste Decreto, inclusive no tocante a priorização da execução orçamentária e financeira;
- V - analisar a programação da despesa orçamentária ao final de cada bimestre de forma a compatibilizá-la com a realização da receita, visando ao equilíbrio das contas públicas;
- VI - promover se necessário, a limitação de empenhos e de movimentação financeira, inclusive além dos parâmetros estabelecidos neste Decreto, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, excetuando-se as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VII - recompor as dotações cujos empenhos foram limitados, de forma proporcional às reduções efetuadas, na ocorrência de restabelecimento da receita prevista nas metas bimestrais, ainda que parcial; e
- VIII - acompanhar o percentual de comprometimento da folha de pessoal e encargos em relação à Receita Corrente Líquida - RCL e sugerir adoção de medidas de contenção de gasto se for o caso, conforme estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 169 e nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Junta Orçamentária - Financeira - JOF reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com as demandas pertinentes, relatando suas avaliações e sugestões ao Prefeito.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL E DOS ENCARGOS

Art. 34. Fica vedado o encaminhamento de projeto de lei para criação de vagas no quadro de pessoal, a realização de concurso público para o preenchimento de vagas e o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título, sem a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros para esse fim e sem o demonstrativo de cálculo sobre o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º As despesas com pessoal, horas extras autorizadas com a disponibilidade de orçamento indicado pelo respectivo responsável pela Pasta, e quaisquer outras complementações serão pagas, desde que haja recurso orçamentário, conforme segue:

- I - até o dia 15 de cada mês, quando do pagamento geral do adiantamento salarial; e
- II - até o último dia útil de cada mês, quando do pagamento geral da parcela restante do salário.

§ 2º Não se incluem nas disposições contidas no § 1º deste artigo, as despesas com décimo terceiro salário e as decorrentes de rescisões de contrato de trabalho.

§ 3º O provimento dos cargos vagos, cujas vacâncias tenham ocorrido nos 4 (quatro) meses anteriores ao último dia de exercício, não necessitarão de submissão à JOF.

Art. 35. Fica designado o Secretário de Gestão como Ordenador de Despesas com Pessoal e Encargos.

§ 1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no *caput* deste artigo, a ordenação de despesas com pessoal, encargos, rescisões e previdência complementar da Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde, cuja competência é privativa do respectivo titular.

§ 2º No ato de empenhamento e liquidação das despesas com pessoal, o Ordenador de Despesas de que trata o parágrafo anterior, deverá obedecer aos critérios definidos pelo cronograma mensal de pagamento estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão.

CAPÍTULO IX DOS RESTOS A PAGAR

Art. 36. Os saldos das Notas de Empenho relativos ao exercício financeiro em curso poderão ser inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas e liquidadas até o encerramento do exercício.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo, aplica-se também às despesas realizadas até final do exercício, não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada.

§ 2º A inscrição de Restos a Pagar relativos ao exercício financeiro terá validade até o último dia útil do mês de abril do exercício em curso, desde que haja disponibilidade de caixa, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Art. 37. Fica a Secretaria da Fazenda responsável pela adoção dos procedimentos necessários para a inscrição em Restos a Pagar ao final do exercício, observadas as disposições legais e, especialmente, os limites mínimos de aplicação em Educação e Saúde.

CAPÍTULO X DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 38. O encerramento do exercício orçamentário e financeiro será realizado nos seguintes prazos:

- I - até o primeiro decêndio do mês de outubro: recebimento de processos administrativos no Departamento de Licitações e Contratos que demandam procedimentos licitatórios;
- II - até o último dia útil do mês de outubro: recebimento de processos administrativos no Departamento de Licitações e Contratos, que não demandam procedimentos licitatórios;
- III - até o último dia útil do mês de novembro: empenho nos órgãos orçamentários; e
- IV - até o último dia útil do mês de novembro: estorno dos saldos de empenhos cujos valores excedam à efetiva realização das despesas até final do exercício financeiro, nos órgãos orçamentários.

§ 1º A restrição prevista no *caput* deste artigo, não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, devolução de recursos, bem como as decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

§ 2º O Secretário da Fazenda, após análise do Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário, poderá autorizar empenho de dotações além do prazo estabelecido. O pedido deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com as justificativas pertinentes.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A movimentação orçamentária ocorrerá de forma descentralizada pelo órgão orçamentário através dos respectivos Ordenadores de Despesas, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Em caráter excepcional, fica facultado ao Chefe do Executivo mediante Decreto, e ao titular do órgão orçamentário, mediante Portaria, delegar poderes a servidores municipais para o cumprimento das disposições deste Decreto, devendo constar do respectivo ato as razões que determinaram a delegação.

§ 2º As exceções à regra geral estabelecida no *caput* deste artigo ficam estabelecidas mediante as seguintes designações:

- I - das Secretarias de Gestão e da Fazenda como centralizadoras da movimentação das dotações relativas às despesas com pessoal, encargos gerais do Município, respeitadas as respectivas atribuições; e
- II - do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Gestão, como unidade supervisora das despesas relacionadas ao consumo de água, de telefonia fixa e de energia elétrica, com exceção de iluminação pública.

Art. 40. As Notas de Empenho processadas no mês de janeiro do exercício em curso, excepcionalmente, produzirão efeitos

retroativos à data de início de realização da despesa, desde que o despacho autorizativo do titular do órgão orçamentário tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

Art. 41. Os recursos financeiros correspondentes à contrapartida no convênio do Município de Guarulhos com o Governo Estadual pela prestação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de resgate efetuados pela Subunidade Operacional Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, serão repassados mensalmente.

§ 1º Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo serão creditados em conta corrente destinada a essa finalidade, sendo:

- I - prazo de 30 (trinta) dias corridos para utilização do recurso a contar da data do recebimento;
- II - 05 (cinco) dias corridos para entrega da prestação de contas a contar do término do prazo de aplicação do recurso;
- III - o não cumprimento do inciso anterior, acarretará na necessidade de justificativa e de autorização excepcional para a liberação do repasse subsequente;
- IV - a partir de 03 (três) prestações de contas em atraso, o repasse ficará suspenso até a entrega total dos períodos pendentes;
- V - apresentação da Tabela de valores atualizada - Cronograma Físico-Financeiro no início de cada ano e/ou em caso de qualquer alteração que por ventura ocorrer; e
- VI - os valores estipulados no Convênio GSSP/ATP - 37/15 serão reajustados a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua vigência, pelo IGPM da FVG ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

§ 2º Os responsáveis pela movimentação da conta corrente deverão encaminhar mensalmente a prestação de contas do período à Divisão Técnica de Prestação de Contas, do Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda, estando esta responsável pelo recebimento e análise, com a finalidade de agilizar os procedimentos de auditoria interna e externa, conforme estabelecido nas instruções do TCE/SP vigente na época da liberação dos recursos, na execução e prestação de contas do referido convênio, contendo o seguinte:

- I - cópia do extrato da conta bancária específica;
- II - conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- III - as pastas deverão estar identificadas de acordo com o repasse recebido, as folhas numeradas e devidamente assinado pelo superior;
- IV - faturas, recibos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios de despesas, deverão conter no corpo dos mesmos, o número do convênio e a identificação do órgão concedente, com o devido atesto a conteúdo e carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento;
- V - os comprovantes das despesas serão emitidos em nome do Município de Guarulhos, não podendo conter rasura, emenda e valor ilegível, em primeira via ou via original, não se admitindo substituição por segunda via, cópia reprográfica, fotocópia ou qualquer outra espécie de reprodução;
- VI - a prestação de contas indeferida para regularização de documentos ou outro motivo deverá ser apresentada ao Departamento da Despesa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, podendo a critério dos técnicos da área de análise, ser concedida uma segunda análise para regularização, no mesmo prazo definido neste inciso;
- VII - quadro resumo financeiro, devidamente assinado pelo elaborador e superior; e
- VIII - quando da entrega mensal o prazo será de 30 dias corridos a partir da data do recebimento para utilização da verba + 5 dias corridos para apresentação da prestação de contas ou em caso de recebimento de 2 (duas) parcelas, entende-se que serão: 60 dias corridos a partir da data do recebimento para utilização da verba + 5 dias corridos para apresentação da prestação de contas.

§ 3º Os originais dos documentos fiscais deverão ser arquivados em local determinado pelo Comando do Sub-grupoamento de Bombeiros e devidamente comunicado à Prefeitura Municipal, estando à disposição dos órgãos de controle interno e externo sempre que requisitado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

§ 4º As despesas com combustíveis e lubrificantes processar-se-ão através da dotação própria consignada no Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Transportes Internos, da Secretaria de Gestão.

§ 5º As despesas com locação, festividades e outras (por exemplo, materiais de expediente), que envolverem contratos processar-se-ão através da dotação própria consignada no Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Assuntos para Segurança Pública.

§ 6º A contrapartida do Município no convênio será realizada mediante requerimento prévio, por intermédio do:

- I - Departamento de Planejamento e Projetos, da Secretaria de Obras, no caso de despesas relativas a reformas que envolvam obras e instalações; e
- II - Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria da Fazenda, no caso de despesas relacionadas a equipamentos e materiais permanentes.

§ 7º Considerando que a auditoria da prestação de contas é de responsabilidade da Secretaria da Fazenda - Departamento da Despesa - Divisão de Prestação de Contas, a forma da apresentação das prestações de contas solicitada segue a linha de trabalho definida por esta unidade.

§ 8º Ao término do exercício ou na hipótese de extinção do convênio, o eventual saldo positivo em conta corrente deverá ser revertido aos cofres da Municipalidade.

Art. 42. A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUAU deverá encaminhar, por meio eletrônico, aos Gabinetes das Secretarias de Governo Municipal e da Fazenda, os balanços financeiros e patrimoniais do exercício anterior, até a liquidação total da Empresa.

Art. 43. Para fins de consolidação das contas municipais e da transparência fiscal, a Câmara Municipal de Guarulhos e o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF deverão encaminhar:

- I - até a primeira quinzena do mês de fevereiro do exercício em curso:
 - a) balanço Anual do exercício anterior, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, à Secretaria da Fazenda por meio eletrônico e ofício, devidamente assinados; e
 - b) saldos financeiros e a pagar do exercício anterior, inseridos no Sistema de Informações Orçamentárias e as demais informações contábeis necessárias à execução orçamentária consolidada.
- II - encerrar o Balanete mensal, com os dados orçamentários e financeiros disponibilizados no Sistema de Informações Orçamentárias observando as orientações e adequações necessárias do projeto AUDESP-TCE, até o dia 10 do mês subsequente de cada ocorrência; e
- III - enviar os arquivos XML dos Balanetes Isolados de Conta Contábil e Conta corrente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos meses de novembro e dezembro, até o dia 20 do mês subsequente, ou dia útil imediatamente anterior. Embora o TCE/SP fixe um prazo maior para estes dois meses, a Prefeitura ainda tem a obrigação de envio dos arquivos MSC à Secretaria do Tesouro Nacional, consolidados, até o último dia do mês seguinte. A entrega em atraso compromete a pontuação do Município no ranking do SICONFI.

Art. 44. A realização de despesas em desacordo com as normas constantes neste Decreto, bem como o descumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e alterações e Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, submeterá os agentes públicos que lhe deram causa à imediata apuração de responsabilidade.

Art. 45. Os órgãos da Administração Direta deverão encaminhar obrigatoriamente ao Departamento de Planejamento Orçamentário, em atendimento ao disposto no artigo 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, relatório sobre os projetos em execução e a executar, bem como, demonstrativo das despesas de conservação do patrimônio público, realizadas e a realizar no exercício, até o dia 15 de março.

Art. 46. Os atos legais editados pela Secretaria da Fazenda serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

I - os valores das cotas orçamentárias e financeiras iniciais estabelecidas para cada Órgão serão editados pela Secretaria da Fazenda por meio de Portaria; e

II - as alterações orçamentárias serão publicadas por meio de Decreto do Executivo.

Parágrafo único. Com o intuito de melhor operacionalização, a Secretaria da Fazenda editará portarias e instruções complementares às normas constantes neste Decreto.

Art. 47. A Comissão para Gestão de Crise do Regime Administrativo Especial - CGCRAE, constituída através do Decreto Municipal nº 42143, de 2025, durante sua vigência, ficará responsável pelas competências e deliberações da JOF.

Art. 48. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42147

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 3.479.117,66.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14520/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.479.117,66 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.052.05.2200001.339030.0008	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	1.913.514,72
0810.1236500062.033.05.2100001.339030.0008	Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil	1.496.020,60
0810.1236600082.069.05.2200001.339030.0008	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental EJA	69.582,34
TOTAL		3.479.117,66

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Salário Educação, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42148

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.215.867,92.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9118/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.215.867,92 (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.05.5000066.339037.0537	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	850.000,00
1692.0824400142.096.05.5000066.339039.0537	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	365.867,92
TOTAL		1.215.867,92

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL PSB FNAS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42149

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.695.543,50.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 5050/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.695.543,50 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.05.1000159.449051.0325	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	2.695.543,50
TOTAL		2.695.543,50

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Programa Intervenção em Favelas, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42150

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 3.821.674,66.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 11630/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.821.674,66 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.05.1000033.449051.0092	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	3.783.457,66
8010.2884600632.186.05.1000033.339047.0092	Obrigações Contributivas Diversas	38.217,00
TOTAL		3.821.674,66

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do CFEM - Cota Parte Compensação Financeira de Recursos Minerais, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42151

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 4.235.525,75.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 11629/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.235.525,75 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.05.1000031.449051.0083	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	4.193.169,75
8010.2884600632.186.05.1000031.339047.0083	Obrigações Contributivas Diversas	42.356,00
TOTAL		4.235.525,75

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do FEP - Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42152

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 11.801.460,39.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 11627/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 11.801.460,39 (onze milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.02.1000016.449051.0074	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	11.801.460,39
TOTAL		11.801.460,39

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Compensação Financeira - Pavimentação, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42153

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.619.263,91.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 17576/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.619.263,91 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.01.1300000.449051.0046	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	1.603.070,91
8010.2884600632.186.01.1300000.339047.0046	Obrigações Contributivas Diversas	16.193,00
TOTAL		1.619.263,91

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42154

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 5.000.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1120.2025/0000741-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0110.0103100702.202.01.1100000.319011.0000	Exonerações dos Gabinetes dos Vereadores	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0110.0103100702.203.01.1100000.319011.0000	Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42155

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0001319-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0810.1236100072.066.XX.XXXXXXX.339032.0000	01	1100000
0810.1236500062.048.XX.XXXXXXX.339032.0000	01	1100000
0810.1236600082.074.XX.XXXXXXX.339032.0000	01	1100000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42156

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 46.592.482,37.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0001319-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 46.592.482,37 (quarenta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.066.01.1100000.339032.0000	Uniformes e Mochilas Escolares - Fundamental	25.281.083,65
0810.1236500062.048.01.1100000.339032.0000	Uniformes e Mochilas Escolares - Infantil	21.044.342,32
0810.1236600082.074.01.1100000.339032.0000	Uniformes Escolares - Fundamental EJA	267.056,40
TOTAL		46.592.482,37

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
9999.9999999999.999.01.1100000.999999.0000	Reserva de Contingência	46.592.482,37
TOTAL		46.592.482,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42157

Altera o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 35209, de 13 de setembro de 2018, no que concerne à composição da Unidade de Execução Municipal - UEM.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 35209, de 13 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Unidade de Execução Municipal - UEM será composta pelos seguintes servidores:

I - COORDENADOR GERAL

Elias Moraes Neto - CF 49.325

II - COORDENADOR TÉCNICO

Hussein Marcelo Mouazzem - CF 83.051

III - COORDENADORES ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS

Selma Cristina da Silva Oliveira - CF 54.033

Jéssica Ramos Quadros - CF 80.698

IV - ASSISTENTES DE MONITORAMENTO

Guilherme Costa Moreira - CF 55.579

Meire Gomes de Oliveira - CF 39.182

Miriam Tiemi Baptista Watanabe - CF 49.987 (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 824/2025-GP

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e Considerando o disposto no § 2º, do artigo 9º do Decreto Municipal nº 42146, de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, ao servidor Alex Viterale de Sousa - CF nº 82980, Subsecretário de Assuntos Institucionais, as atribuições e competências de Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 825/2025-GP

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta processo administrativo nº 32117/2017;

RESOLVE:

1 - Os incisos I, II, III e IV do item 1, da Portaria nº 1070/2022-GP, de 26 de abril de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"1 - (...)

DA COMPOSIÇÃO

O NEMAT terá a composição a seguir:

I - Coordenação Geral, que será exercida pelo Secretário de Gestão ou Secretário Adjunto de Gestão;

II - Coordenação Técnica, a ser exercida pelo Diretor do Departamento de Modernização e por servidor efetivo;

III - Coordenação Administrativa - a ser exercida por servidor efetivo; e

IV - Coordenação Financeira, a ser exercida por servidores efetivos." (NR)

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 826/2025-GP

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do Processo Administrativo nº 32117/2017; e

Considerando a Portaria nº 1070/2022-GP, de 26 de abril de 2022, que criou o Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - NEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - NEMAT, conforme segue:

I - Coordenador Geral:

Elias Moraes Neto - CF 49.325

II - Coordenadores Técnicos:

Hussein Marcelo Mouazzem - CF 83.051

Miriam Tiemi Baptista Watanabe - CF 49.987

III - Coordenador Administrativo:

Meire Gomes de Oliveira - CF 39.182

IV - Coordenadores Financeiros:

Selma Cristina da Silva Oliveira - CF 54.033

Jéssica Ramos Quadros - CF 80.698

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2402/2024-GP, de 9 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 827/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 43/2025-SSP12, SEI nº 1431176,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 42/2021-GP, que designou o servidor **Fabio Teixeira de Souza** (código 58569), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-933), lotada na SSP02.16.01.01.

PORTARIA Nº 828/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 16/2025-SDH, SEI nº 1437991,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP, que designou o servidor **Wagner Salgado Antico** (código 55567), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-13), lotada na SDHSPM01.01.

PORTARIA Nº 829/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 741/2025-GP, referente ao senhor **Miqueias Araújo de Bastos**.

PORTARIA Nº 830/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 268/2025-GP, referente ao senhor **Newton Edson Polillo</**

PORTARIA Nº 832/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017,

DESIGNA

Servidor(a): Nelson Luiz Paes de Oliveira (código 75853) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-855), lotada na SGE06.16.03;

Decorrência: sustação da designação de Ana Ximenes Martins.

PORTARIA Nº 833/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 43/2025-SSP12, SEI nº 1431176,

DESIGNA

Servidor(a): Grimaldo Souza Rocha (código 55585) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-933), lotada na SSP02.16.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Fabio Teixeira de Souza.

PORTARIA Nº 834/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 15/2025-SSP12, SEI nº 1379631,

DESIGNA

Servidor(a): Leandro Soares dos Santos (código 77200) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-923), lotada na SSP01.08.05.01;

Decorrência: sustação da designação de Freddy Castelano Zanella.

PORTARIA Nº 835/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 22/2025-STMU, SEI nº 1439452,

DESIGNA

Servidor(a): Martha Veronica Bitner (código 50203) (379);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-239), lotada na STMU01.01;

Decorrência: sustação da designação de Heber Paixao Sanches, sustando-se a Portaria nº 3.102/2023-GP.

PORTARIA Nº 836/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1439692,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Jucelia Costa de Souza (código 58412) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-1049), SR00.09.01.02;

Decorrência: sustação da designação de Leonardo dos Santos Leite, sustando-se a Portaria nº 2.814/2024-GP.

2 - Leonardo dos Santos Leite (código 74125) (384);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-477), SR00.10.02;

Decorrência: sustação da designação de Jucelia Costa de Souza, sustando-se a Portaria nº 3.460/2024-GP.

PORTARIA Nº 837/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 16/2025-SDH, SEI nº 1437991,

DESIGNA

Servidor(a): Marcia Ribeiro Rosa (código 8871) (5939);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-13), lotada na SDHSPM01.01;

Decorrência: sustação da designação de Wagner Salgado Antico.

PORTARIA Nº 838/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 18/2025-SDH, SEI nº 1440706,

DESIGNA

Servidor(a): Geremias Ferreira do Prado (código 59352) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-575), lotada na SDHSPD01.01.02.01;

Decorrência: torna sem efeito de Gabriela Blume Amorim de Araujo.

PORTARIA Nº 839/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 17/2025-SDH, SEI nº 1437585,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Alessandro Silva Sales (código 74927) (384);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-16), SDHSPD01.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Edson Jeronimo dos Santos.

2 - Amanda Pereira Moitinho (código 59230) (396);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-17), SDHSPD01.01.02;

Decorrência: sustação de sua própria designação.

3 - Marcio Alves dos Santos (código 57357) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-574), SDHSPD01.01.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Alessandro Silva Sales.

PORTARIA Nº 840/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1439511,

DESIGNA

Servidor(a): Selma Martini (código 59908) (5965);

Para: Supervisão de Setor (277-58), lotada na SF02.10.03.01;

Decorrência: sustação da designação de Stanley David Ferreira de Sousa da Silva.

PORTARIA Nº 841/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Carlos Alberto da Silva (código 56082) (383), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Chefe de Gabinete (619-6), lotado na SDCETI.

Vaga: exoneração de Antonio Leite Batista, sustando-se a Portaria nº 2.838/2024-GP.

PORTARIA Nº 842/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): João Batista da Silva Filho - CPF 294.281.598-16, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-266), lotado na SGE, devendo atuar na SE.

Vaga: exoneração de Michele Aline da Silva.

PORTARIA Nº 843/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Sandro Teixeira - CPF 095.253.658-75, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-1), lotado na CG.

Vaga: exoneração de Roney Glauber Araujo de Vasconcelos, tornando-se sem efeito a Portaria nº 642/2025-GP.

PORTARIA Nº 844/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Pedro Kaique Borges de Lima - CPF 443.750.148-90, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-398), lotado na SGE, devendo atuar na SE.

Vaga: torna sem efeito de Leticia Fernanda Aguiar da Silva.

PORTARIA Nº 845/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Evanildo Ferreira da Silva - CPF 090.042.878-33, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-382), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: exoneração de Rafael Santos Silva.

PORTARIA Nº 846/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Katia Regina de Oliveira Cavalcanti - CPF 341.266.128-74, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-381), lotado na SGE, devendo atuar na SR.

Vaga: torna sem efeito de Talita Degaspere Rodrigues.

PORTARIA Nº 847/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Adenilson Goes de Medeiros - CPF 279.618.258-43, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-376), lotado na SGE, devendo atuar na SM.

Vaga: torna sem efeito de Augusto Fernandes Pelegrini Quina.

PORTARIA Nº 848/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 23/2025-STMU e SEI nº 1425006,

NOMEIA

Senhor(a): Roselaine Batimarco da Silva - CPF 156.913.878-80, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-187), lotado na STMU.

Vaga: exoneração de Gabriel Garcia Rodrigues, tornando-se sem efeito a Portaria nº 496/2025-GP.

PORTARIA Nº 849/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Ana Lucia Araujo Bastos dos Reis - CPF 363.073.938-58, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-376), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.

Vaga: exoneração de Augusto Fernandes Pelegrini Quina.

PORTARIA Nº 850/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Luciana Bonifacio de Oliveira Neves - CPF 157.007.698-75, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-25), lotado na SJJU.

Vaga: exoneração de Raphaela Silva Rodrigues.

PORTARIA Nº 851/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Rivalde Martins dos Santos - CPF 078.095.288-07, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-374), lotado na SGE, devendo atuar na SH.

Vaga: exoneração de Gabriel dos Santos Delfino.

PORTARIA Nº 852/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Danielly Polillo - RG 39.646.164-5, CPF 428.618.388-25, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Chefe de Gabinete (619-13), lotado na SH.

Vaga: torna sem efeito de Newton Edson Polillo.

PORTARIA Nº 853/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Nathália Celestino Feitosa de Albuquerque - CPF 395.975.838-36, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-93), lotado na STMU.

Vaga: exoneração de Liliane Santos Cardoso.

PORTARIA Nº 854/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Silvio Cardoso - CPF 027.607.448-33, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Executivo Governamental (323-8), lotado na SGM;

Vaga: exoneração de Michele Martins.

PORTARIA Nº 855/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Rodrigo da Silva Sales - CPF 230.337.008-61, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-260), lotado na SGE, devendo atuar na SEL.

Vaga: torna sem efeito de Alex Batista Caraca Bueno.

PORTARIA Nº 856/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Adriana Tognini Leme - CPF 420.384.288-32, devendo entrar em contato pelo e-mail

atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-58), lotado na SGE, devendo atuar na SS.

Vaga: exoneração de Caroline Souza da Silva.

PORTARIA Nº 857/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Samantha Nóbrega da Silva - CPF 463.511.898-37, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-66), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Luciana Damasceno de Paula Lopes.

PORTARIA Nº 858/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Ladislau João Masutti Neto - CPF 277.564.048-66, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-64), lotado na SGE, devendo atuar na SE.

Vaga: exoneração de Ricardo Ferreira Bortoleto.

PORTARIA Nº 859/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Richard Alberto dos Santos - CPF 076.189.008-41, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-86), lotado na SGE, devendo atuar na SM.

Vaga: exoneração de Wanderley Sidney Contri.

PORTARIA Nº 860/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Elisabete Ferreira dos Santos - CPF 281.715.228-07, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-72), lotado na SGE, devendo atuar na SM.

Vaga: exoneração de Danielle Carvalho Rodrigues.

PORTARIA Nº 861/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Bruna Milena dos Santos - CPF 474.299.868-54, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-371), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.

Vaga: exoneração de Kaua Victor Damasceno Gomes.

PORTARIA Nº 862/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA os senhores abaixo relacionados, para o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete** (620), lotados conforme segue:

NOME - CPF

Rogério Feitosa de Oliveira - CPF 314.505.298-52

Larissa Lopes de Sousa Oliveira - CPF 387.775.458-93

Devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

ORDEM

51

53

LOTAÇÃO

SF

SF

VAGA

exoneração de Lígia Aghatani da Silva

exoneração de Danubio Holanda da Silva

PORTARIA Nº 863/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA os senhores abaixo relacionados, para o cargo em comissão de **Assessor de Políticas Governamentais** (623), lotados conforme segue:

NOME - CPF

Gustavo Pereira Santos Silva - 512.130.768-38

Joelma Adriano da Silva - 249.531.158-05

Margarida Soares de Oliveira - 305.515.988-83

João Odair Barreto - 433.570.328-72

Lenita Ferreira dos Santos - 160.556.508-35

Devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

ORDEM

56

51

258

7

265

LOTAÇÃO

SGM

SF

SGE, atuando na SAR

SDH

SGE, atuando na SS

VAGA

torna sem efeito de Jonas Leonardo Alves Franco

exoneração de Ivone Nunes Nogueira da Silva

exoneração de Maria Rita Santos da Silva

exoneração de Marcelo Gomes e Silva

exoneração de Victoria Palermo Souza

PORTARIA Nº 864/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Rildo Robes - CPF 356.206.008-40, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Executivo Governamental (323-25), lotado na SGM.

Vaga: exoneração de Evaldo Carlos da Silva.

RETIFICAÇÃO

1. PORTARIA Nº 026/2025-SGE, PUBLICADA NO D. O. Nº 013/2025-GP DE 23/01/2025, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

2 - 739/2025-GP,

- Jefferson da Silva Tomaz;

LEIA-SE:

2 - 739/2025-GP,

- Jefferson da Silva Tomaz, CPF 472.315.148-63;

2. PORTARIA Nº 034/2025-SGE, PUBLICADA NO D. O. Nº 014/2025-GP DE 24/01/2025, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

4 - 641/2025-GP, Priscila Moreira de Moraes;

LEIA-SE:

4 - 641/2025-GP, Priscila Moreira de Moura;

PORTARIA Nº 035/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e o que consta no SEI nº 1121.2023/0001079-6,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, à servidora **Elinete Jesus de Souza Pauliski** (código 21604), ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, lotado na SGE02, com a redução de 02 (duas) horas no término da jornada do expediente diário, sem prejuízo salarial.

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 036/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar os nomes e dados corretos dos nomeados, conforme segue:

1 - 609/2025-GP, Felipe Campos de Sousa;

2 - 732/2025-GP, Andrea Siviero;

3 - 637/2025-GP, Maria Luciene Antunes de Oliveira;

4 - 639/2025-GP, Tamiris Olimpio Santos Dutra;

5 - 699/2025-GP,

- Eva Menezes Leandro Souza;

- Alessandra Paes Matzenbacher;

- Daisy Aparecida da Silva Azevedo;

6 - 740/2025-GP, Elcio Brandao dos Santos, CPF 061.444.328-84;

7 - 821/2025-GP, Maria Fernanda Cordeiro Vieira, CPF 429.756.588-93;

8 - 738/2025-GP, Dayane Gonçalves de Oliveira, CPF 425.591.238-60;

9 - 610/2025-GP, Jeferson Henrique Silva Franca.

PORTARIA Nº 037/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 738/2025-GP, referente à senhora Caroline Rodrigues Greggio, para fazer constar que a lotação correta é SGE, atuando na SE.

PORTARIA Nº 004/2025-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, **CARLOS ALBERTO SANTIAGO GOMES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais próprias;

Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e

Considerando o Ofício P.M.D. nº 001/2025 e o que consta nos processos SEI nº 1120.2025/0000246-5 e 1120.2025/0000240-6;

RESOLVE:

1 - **Ceder até 31.12.2025**, o servidor **Rodrigo Tavares da Silva** (código 45441), com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto ao **Município de Campo Limpo Paulista**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS
HEMOCENTROS
DA CIDADE



Hemocentro Hospital Stella Maris
Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 2423-8500

Hospital Geral de Guarulhos
Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap
De segunda a sexta, das 8h às 15h
Tel.: 3466-1350

Hemocentro São Lucas
Rua Santo Antônio, 95 - Centro
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 3660-6040



**CIDADE DE
GUARULHOS**

@PrefeituraGuarulhosOficial
 PrefeituraGuarulhosOficial
 @prefguarulhos
 www.guarulhos.sp.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES - **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.095/0001-41, **SEI Nº 1120.2025/0000246-5**
 OBJETO: Cessão de servidores públicos, estatutários ou celetistas, da Administração Direta Municipal.
 Vigência de 05 anos, a contar de 27/01/2025.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019.

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 002/2025-SGE (GB)

De 23 de janeiro de 2025.

O Secretário Municipal de Gestão **Armando Tavares dos Santos Neto**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, o que consta dos Decretos Municipais nº 31.148/2013 e 35769/2019 e o contido no Memorando 098/2023 - SGE 01.

RESOLVE:

1 - CONSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, tendo em vista a avaliação dos servidores ocupantes do cargo de **Oficial de Controle Animal da Secretaria de Saúde - SS**, em situação de Estágio Probatório, formada pelos membros:

- 37.912 ANDREIA DA SILVA SANTANA
- 42.085 CELSO ZACARI FILHO
- 37.823 RENATA REINHARDT CARVALHO

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 - GEIF

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, Sr. RODRIGO LUIZ BATISTA REDOSCHI**, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Municipal nº 7.306 de 04 de setembro de 2014 e do Decreto Regulamentador nº 39.992/2023, **FAZ SABER** que, conforme constante nos processos administrativos nº **71.555/2013, 27.889/2016, 58.212/2016, 58.909/2016, 40.382/2017, 53.471/2017, 43.397/2021**, os pedidos de incentivo fiscal foram **INDEFERIDOS**:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTO
KARINA PLÁSTICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE PLÁSTICOS	IPTU/2025
INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	IPTU/2025
IND. TÊXTEIS SUECO LTDA	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA	IPTU/2025
LEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FUNDAÇÃO DE FERRO E AÇO	IPTU/2025
AMBEV SA	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	IPTU/2025
BUNZL EQUIP. PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	IPTU/2025
INOVAT INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	IPTU/2025

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 02/2025-SSP01

O Sr. Edmilson dos Santos, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra V conjuntos 01 ao 05, abaixo relacionadas, que estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando assim notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação.

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023. Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no **Cemitério Necrópole do Campo Santo** na Avenida Benjamin Harris Hunnicutt nº 1327 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP, para as devidas providências.

Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 22/01/2025.

Obituario	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev. Exum
184233	ADALBERTO AMARO DASILVA	V	1	5	30/11/2024
184468	ADALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO	V	2	81	19/12/2024
184308	ADALGIZA DE SOUSA NUNES	V	3	18	07/12/2024
184388	ADEMIR LOPES FIGUEREDO	V	5	14	13/12/2024
184435	ADILZA MARIA DA SILVA	V	2	46	17/12/2024
184574	ADONIAS DIAS DE CARVALHO	V	5	51	25/12/2024
184584	AGNALDO DA SILVA OLIVEIRA	V	5	65	26/12/2024
184299	AIRTON ANDRADE DE OLIVEIRA	V	3	5	06/12/2024
184232	AIRTON DE SOUZA	V	1	4	30/11/2024
184516	ALCINDO MOREIRA REIS	V	3	92	22/12/2024
144130	ALENCIAALMEIDA SANTOS SILVA	V	2	7	31/08/2024
184400	ALEXANDRE DE ALMEIDA LEITE	V	5	29	14/12/2024
184241	ALEX SANDRO CASSIMIRO FERRO	V	1	12	01/12/2024
184282	ALMIR XAVIER DE ARAUJO	V	2	42	05/12/2024
184367	ALOISIO FIRMO BEZERRA	V	4	32	11/12/2024
184549	ALTAIR ELOI DE ALMEIDA	V	4	74	24/12/2024
184454	ALZIRA TORELLI GOMES SANCHEZ	V	2	68	18/12/2024
165792	AMAZILIO PICH	V	5	23	06/07/2024
184296	AMELIA DOS SANTOS LOPES	V	2	40	06/12/2024
184422	AMILTON FERREIRA DA SILVA	V	1	39	16/12/2024
184273	ANA CAPPALINI	V	2	23	04/12/2024
184341	ANACLETO FRANÇA	V	4	4	09/12/2024
184474	ANA IZABEL DE OLIVEIRA	V	2	86	19/12/2024
165971	ANA RIBEIRO ROSA	V	5	53	29/07/2024
165806	ANDERSON SOLLER DA PAZ	V	5	39	14/07/2024
165683	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA PAULO	V	3	16	09/11/2024
184533	ANFRISIO SOARES SOUSA FILHO	V	4	59	22/12/2024
184442	ANGELA LEOPOLDINO DA CUNHA	V	2	54	17/12/2024
184588	ANGELITA BRANDÃO BARBOSA DA SILVA	V	5	71	26/12/2024
184289	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	V	2	33	05/12/2024
165933	ANTONIA RODRIGUES DE MELO	V	4	67	08/09/2024
165841	ANTONIO CANDIDO DE LIMA	V	2	60	27/08/2024
184501	ANTONIO CARLOS RIBEIRO CAMPOS	V	3	75	21/12/2024
184480	ANTONIO CARLOS VIANA DA SILVA	V	3	51	20/12/2024
184384	ANTONIO DE ASSIS FERREIRA	V	5	10	13/12/2024
184265	ANTONIO DE FARIAS GOMES	V	2	15	03/12/2024
184410	ANTONIO LOURENÇO VIEIRA	V	1	26	15/12/2024
184541	ANTONIO PEDRO ARCANJO	V	4	68	23/12/2024
184526	ANTONIO ROQUE JARDINI	V	4	48	22/12/2024

184555	APARECIDA NOBREGA DE SOUZA	V	4	80	24/12/2024
184531	APARECIDA RODRIGUES	V	4	53	22/12/2024
184272	ARIANA APARECIDA DOS SANTOS BARBELLI	V	2	22	04/12/2024
184595	ARIOVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	V	5	78	26/12/2024
184257	ARLEIA APARECIDA SAMPAIO CAIRES	V	2	6	02/12/2024
184572	ARLINDA ALVES DE ASSIS SILVA	V	5	49	25/12/2024
184587	ARLITA GALO DA SILVA	V	5	69	26/12/2024
184337	AUGUSTO CESAR DE ALBUQUERQUE	V	3	47	09/12/2024
184484	AUGUSTO MOREIRA NOVAES	V	3	56	20/12/2024
184492	AURELINA GONÇALVES MOREIRA	V	3	66	21/12/2024
184495	AURELINO DE SOUZA LIMA	V	3	70	21/12/2024
184592	BEANY ROSA DOS SANTOS	V	5	75	26/12/2024
165894	BEATRIZ MATOS DA PAIXAO	V	3	79	19/07/2024
184425	BENEDITA APARECIDA PINTO	V	1	43	16/12/2024
184383	BENEDITO EVANGELISTA CAMARGO	V	5	9	13/12/2024
184405	BENJAMIN ALVES MONTEIRO	V	5	34	14/12/2024
184440	BENVINDO MARCIO CORREA	V	2	53	17/12/2024
184286	BERNADETE CELESTINA BARBOSA	V	2	41	05/12/2024
184255	CACILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	V	2	2	02/12/2024
184328	CARLOS EDUARDO GOMES ROSA	V	3	40	08/12/2024
184298	CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO	V	3	4	06/12/2024
184461	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS COSTA	V	2	74	18/12/2024
184351	CARMEN CARMONA ORTOLANI	V	4	18	10/12/2024
165763	CICERO MARQUES FREITAS	V	4	40	08/07/2024
184493	CICERO NOGUEIRA PAZ	V	3	67	21/12/2024
184283	CLAINE MARIA LUCARELI	V	2	30	05/12/2024
165709	CLAUDENICE PEREIRA LOPES	V	3	39	02/12/2024
184260	CLAUDINEI CARMO DE OLIVEIRA	V	2	10	03/12/2024
184481	CLAUDIONOR ENEAS DA CRUZ	V	3	53	20/12/2024
184419	CLEBER LOPES	V	1	35	15/12/2024
184305	CLEITO COSTA	V	3	13	07/12/2024
184259	CLEMENCIA MARIA INFANTE	V	2	9	03/12/2024
184462	CLEONICE NUNES DE OLIVEIRA	V	2	75	19/12/2024
184576	CLEUSO CAVALCANTE	V	5	56	25/12/2024
184358	CONCEICAO PALMA DA SILVA	V	4	24	11/12/2024
184237	CREUZA BIZERRA DE SOUSA	V	1	8	01/12/2024
184356	CRISTIAN DA SILVA NASCIMENTO	V	4	22	10/12/2024
184432	CRISTINA FREIRE	V	2	43	16/12/2024
184303	DACIO RUFINO	V	3	11	06/12/2024
184460	DAIANE DA SILVA RODRIGUES	V	2	73	18/12/2024
184238	DANIEL VIEIRA NETO	V	1	9	01/12/2024
184352	DARCI JUVINIANO DA SILVA	V	4	19	10/12/2024
184577	DEBORA TAMIRES DA SILVA	V	5	57	26/12/2024
184413	DEJANIRA SANTOS GONÇALVES	V	1	29	15/12/2024
184457	DERCI BARBOSA DOS SANTOS	V	2	70	18/12/2024
184262	DESCONHECIDO Nº 1976/21 EPML	V	2	12	03/12/2024
184261	DESCONHECIDO Nº 2206/21 - EPML	V	2	11	03/12/2024
184263	DESCONHECIDO Nº 2270/21 - EPML	V	2	13	03/12/2024
184575	DEUSDETE ARAUJO SANTOS	V	5	52	25/12/2024
184320	DINÁ DIAS DA SILVA	V	3	31	08/12/2024
184329	DIOGO MONCAYO ARIAS NETO	V	3	41	08/12/2024
184385	DIRCE APARECIDA DE PAULA MOREIRA	V	5	11	13/12/2024
184532	DIVALCI SOBRAL DE ARAUNA	V	4	56	22/12/2024
184466	DURCELINA DANIEL COSTA	V	2	79	19/12/2024
165881	EDICARLOS PLACIDO DE OLIVEIRA	V	3	65	12/07/2024
184465	EDIELSON AUGUSTO DA SILVA	V	2	89	19/12/2024
184423	EDILMA FERMIANO GOMIDES PEREIRA GONÇALVES	V	1	40	16/12/2024
184561	EDINALDO YOSHIO OTA	V	4	86	24/12/2024
184537	EDINA RODRIGUES DE SOUZAAYELLO	V	4	63	23/12/2024
184418	EDSON BEZERRA DA SILVA	V	1	34	15/12/2024
184583	EDSON DA CUNHA ROCHA	V	5	63	26/12/2024
184377	EDUARDO ALVES DOS ANJOS	V	5	2	12/12/2024
184535	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	V	4	61	23/12/2024
184591	EDVALDO DE ALMEIDA SANTOS	V	5	74	26/12/2024
184350	ELAINE CRISTINA LIMA DE SOUSA	V	4	16	10/12/2024
184570	ELEI OLEGARIO DE AQUINO	V	5	47	25/12/2024
184269	ELIANE GOMES ALVES	V	2	20	03/12/2024
184475	ELIASNE MENEZES DE MELO	V	2	87	20/12/2024
184424	ELIETE HIDALGO POZO VALENTE BORDALO	V	1	41	16/12/2024
184463	ELISEU BERNARDES NASCIMENTO FILHO	V	2	76	19/12/2024
184324	ELIZABETH ARRUDA DE ANDRADE	V	3	35	08/12/2024
184253	ELLEN DA ROCHA ALEXANDRE	V	1	23	02/12/2024
184530	ELOISA HELENA DOS SANTOS ADORNO	V	4	55	22/12/2024
184357	EMANUEL RIBEIRO SANTOS	V	4	23	11/12/2024
184379	ERASMO BATISTA DO NASCIMENTO	V	5	5	13/12/2024
184415	ERIVALDO FERNANDES DA SILVA	V	1	32	15/12/2024
184523	ERIVALDO SANTOS LEAL	V	3	96	22/12/2024
184438	ERNESTO FELIPE SANTIAGO	V	2	50	17/12/2024
184451	ESTHER GESUINALVES	V	2	65	18/12/2024
184536	EUNICE APARECIDA DOS SANTOS	V	4	62	23/12/2024
184593	EVISLANIO PEREIRA DA SILVA	V	5	76	26/12/2024
165914	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	V	4	46	21/08/2024
184545	FRANCELINO AMARO DE SALES	V	4	70	23/12/2024
184231	FRANCISCA AUGUSTA MOITINHO	V	1	1	30/11/2024
184522	FRANCISCA CAETANO DA SILVA SILVESTRE	V	3	95	22/12/2024
184403	FRANCISCO ALDO DE OLIVEIRA	V	5	33	14/12/2024
184270	FRANCISCO MAGALHÃES DE ARAUJO	V	3	1	03/12/2024
184327	FRED WESLEY DE SOUZA SILVA	V	3	38	08/12/2024
184562	GABRIEL FERRE DOS SANTOS	V	5	40	24/12/2024
184563	GECIEL CARLOS	V	5	41	25/12/2024
184393	GERIVALDO ALVES DE SANTANA	V	5	19	14/12/2024
184459	GILTO BARBOSA	V	2	72	18/12/2024
184291	GISELDA SECUNDO GOUVEIA	V	2	35	05/12/2024
184331	HASSAN APARECIDO ROCHA	V	3	43	09/12/2024
184251	HECTOR ALCIDES ROMERO	V	1	22	02/12/2024
165917	ILDA DE OLIVEIRA SOUSA	V	4	49	20/09/2024
184449	ILDETE DOS SANTOS SILVA	V	2	63	18/12/2024
184505	ILMA RAMOS DOS SANTOS	V	3	80	21/12/2024
184401	IRACEMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	V	5	31	14/12/2024
184590	IRACEMA OLMO HERRERA	V	5	73	26/12/2024
184589	IRACILDA MIRANDA LIMA	V	5	72	26/12/2024
165723	IRAN FONSECA SEABRA	V	4	3	12/11/2024
165812	IRANIR APARECIDA DIAS LEDO DE SOUZA	V	1	30	20/09/2024
184407	IRENE DE CAMPOS	V	5	36	14/12/2024
184311	IRINA PEREIRA DOS ANJOS	V	3	21	07/12/2024
165829	IRINEU CANDIDO DA SILVA	V	2	47	23/07/2024
184278	ISAAC MATIAS DOS SANTOS	V	2	27	04/12/2024
184470	ISAC GONÇALVES DA SILVA	V	2	82	19/12/2024
165626	IVALDO ALVES BESERRA	V	1	19	20/09/2024
184342	IVANILDO NUNES	V	4	5	09/12/2024
184476	IVANILDO SILVA DOS SANTOS	V	2	88	20/12/2024
184431	JAIME JOSE DA SILVA	V	1	49	16/12/2024
184360	JAMES NORCE DOS SANTOS	V	4	26	11/12/2024
184306	JANYR FELICIO PAES PADRÃO	V	3	14	07/12/2024
184525	JESUINO JOSE DE SANTANA	V	4	45	22/12/2024
184247					

184446	JOSE AGNALDO SERAFIM	V	2	59	17/12/2024	184439	PAULINA MARCONDES DA SILVA	V	2	51	17/12/2024
184361	JOSE ALBERTO BARBOSA	V	4	27	11/12/2024	184487	PAULO HENRIQUE PATINO DE ANDRADE	V	3	59	20/12/2024
184314	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	V	3	24	07/12/2024	165972	PEDRO FERNANDO AUGUSTO PAULO	V	5	54	29/07/2024
184539	JOSE BALBINO DA SILVA	V	4	65	23/12/2024	184490	QUITERIA BALBINA DA CONCEIÇÃO	V	3	63	21/12/2024
184322	JOSE BATISTA SILVA	V	3	33	08/12/2024	184527	RAFAEL FELIPE CARVALHO ROBLES	V	4	50	22/12/2024
184394	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	V	5	20	14/12/2024	184554	RAFAEL PEREZ	V	4	79	24/12/2024
184240	JOSE DAMIÃO DA SILVA	V	1	11	01/12/2024	184581	RAIANE ZAMBÃO SOUSA	V	5	61	26/12/2024
184408	JOSE EDMILSON DE FARIAS	V	5	37	15/12/2024	184310	RAIMUNDA BAILÃO DOS SANTOS	V	3	20	07/12/2024
184363	JOSE ENEAS CAVALCANTE FILHO	V	4	28	11/12/2024	184366	RANULPHO ALDEMIRO DA SILVA	V	4	31	11/12/2024
184416	JOSE EVERALDO DA SILVA	V	1	33	15/12/2024	184546	REGIANE CRISTINA DE FREITAS	V	4	71	23/12/2024
184520	JOSEFA ANTONIA DOS SANTOS	V	3	93	22/12/2024	184323	REGINA CELIA LIMA REBOUÇAS	V	3	34	08/12/2024
184434	JOSEFALUZIA FRIGO	V	2	45	17/12/2024	184453	REINALDO BARBOSA DOS SANTOS	V	2	67	18/12/2024
184375	JOSEFARIBEIRO NASCIMENTO	V	4	42	12/12/2024	184507	REINALDO SILVERIO GONÇALVES	V	3	83	21/12/2024
184336	JOSEFAROSA DOS SANTOS SILVA	V	3	46	09/12/2024	184560	RENATO DE ALMEIDA NAVAS DOS SANTOS	V	4	85	24/12/2024
165726	JOSE FERREIRA MARTINS	V	4	6	24/08/2024	184580	RICARDO EMIDIO PEREIRA	V	5	60	26/12/2024
184579	JOSE HENRIQUE DA SILVA	V	5	59	26/12/2024	184489	RITA ANUNCIADA DA CONCEIÇÃO	V	3	62	21/12/2024
184582	JOSÉ JERONIMO DOS SANTOS	V	5	62	26/12/2024	184571	RIVALDE COCATO	V	5	48	25/12/2024
184309	JOSE JULIO DA SILVA	V	3	19	07/12/2024	184433	ROBERTO MATIAS DA SILVA	V	2	44	17/12/2024
184274	JOSE LELES DE LACERDA	V	2	24	04/12/2024	165692	RODRIGO SEGURA MARTINS	V	3	25	01/07/2024
184349	JOSE LOPES BARBOSA	V	4	15	10/12/2024	184437	ROGER RAMOS DE ARAGÃO	V	2	49	17/12/2024
184430	JOSE MANOEL DOS SANTOS	V	1	48	16/12/2024	165837	ROMERO JOAQUIM DE MENEZES	V	2	57	20/08/2024
184447	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	V	2	61	17/12/2024	184551	ROSA GONÇALVES MARTINS	V	4	76	24/12/2024
184473	JOSE RIBAMAR DA COSTA	V	2	85	19/12/2024	184330	ROSALINA ARAUJO DIAS XAVIER	V	3	42	09/12/2024
184406	JOSEVAL JESUS DE ARAUJO	V	5	35	14/12/2024	184371	ROSALVO FERNANDES DA SILVA	V	4	35	12/12/2024
144325	JUARES PORTO DA SILVA	V	1	42	31/08/2024	184343	ROSA MARIA DOS SANTOS	V	4	7	09/12/2024
184246	JUAREZ JOSE DA SILVA	V	1	17	01/12/2024	184271	ROSANA DA SILVA ARAUJO	V	2	21	04/12/2024
165876	JUDITE APARECIDA TEIXEIRA	V	3	61	21/07/2024	184568	ROSANGELA DE AZEVEDO TABUTI	V	5	45	25/12/2024
184398	JUNIOR CAMPOS GARCIA	V	5	27	14/12/2024	184365	ROSEMAURA PEREIRA CARRASCOSA	V	4	30	11/12/2024
184293	JUSTINA ALVES DE JESUS	V	2	37	06/12/2024	184288	RUBENS SIQUEIRA FRANCO	V	2	32	05/12/2024
184236	JUVENAL JOSE DA SILVA	V	1	6	30/11/2024	184503	RUTH DE PAIVA GOMES	V	3	76	21/12/2024
184509	KLAYTON CARLOS DA SILVA	V	3	85	21/12/2024	184382	SALVADOR FERREIRA FILHO	V	5	8	13/12/2024
184392	LAERCIO DOS SANTOS	V	5	18	13/12/2024	184471	SANDRA MARIA JULIO	V	2	83	19/12/2024
184292	LAERCIO NUNES DOS SANTOS	V	2	36	05/12/2024	184319	SANTINA PAULO MORO	V	3	30	08/12/2024
165635	LAERTE DE ALMEIDA	V	2	4	23/09/2024	184482	SEBASTIÃO SABINO	V	3	54	20/12/2024
184421	LAIRCIO DURAN	V	1	38	16/12/2024	184514	SELMA HENRIQUE SILVA	V	3	88	21/12/2024
184243	LAUDEMIR FERREIRA DA SILVA	V	1	14	01/12/2024	184333	SERGIO ALMEIDA SOUSA	V	3	44	09/12/2024
184396	LAZARA CANDIDA DE JESUS PANTA	V	5	24	14/12/2024	165673	SERGIO LOPES LEAL	V	3	6	09/11/2024
184521	LELIO ALVES GONÇALVES	V	3	94	22/12/2024	165924	SERGIO LOUIZ VASCONCELLOS COSTA	V	4	57	14/08/2024
184317	LEONILDO DIAS DE MELO	V	3	28	07/12/2024	184508	SEVERINO NUNES DE GUSMÃO	V	3	84	21/12/2024
184267	LIDIA MALAQUIAS DE ALBUQUERQUE	V	2	17	03/12/2024	184578	SILAS MATIAS DOS SANTOS	V	5	58	25/12/2024
144258	LUCIA APOLINARIO DOS SANTOS	V	4	34	02/09/2024	184559	SILVANA SABINO DOS SANTOS	V	4	84	24/12/2024
165611	LUCIANO CANCELA NIETO	V	1	3	14/08/2024	184279	SILVANO DONIZETI DA SILVA	V	2	28	04/12/2024
184389	LUCIANO DA SILVA SOUSA	V	5	15	13/12/2024	184411	SILVIA APARECIDA NASCIMENTO	V	1	28	15/12/2024
184553	LUCIANO DE CAMARGO	V	4	78	24/12/2024	184488	SIMONE MARIA VIEIRA GAZINHO	V	3	60	20/12/2024
184307	LUCILA DIAS DE QUEIROZ	V	3	15	07/12/2024	184452	SOLANGE MARIA BENTO GUIMARAES	V	2	66	18/12/2024
165794	LUCIVAL ANTONIO RODRIGUES	V	5	25	05/08/2024	184414	SONIA REGINA MARTINS GOMES	V	1	31	15/12/2024
184290	LUISA QUARESMA BRITO	V	2	34	05/12/2024	184540	SUSUMU FUTAKI	V	4	66	23/12/2024
184345	LUIS FERNANDO CAITANO SOBRINHO	V	4	9	09/12/2024	184325	TAMAR DA SILVA	V	3	36	08/12/2024
184390	LUIS ROBERTO DE SOUZA	V	5	16	13/12/2024	184354	TANIA APARECIDA MIRANDA	V	4	20	10/12/2024
184483	LUIZ AUGUSTO DOS REIS	V	3	55	20/12/2024	184370	TATIANE MAGALHAES BARROS	V	4	33	11/12/2024
184573	LUIZ SOUZA SILVA	V	5	50	25/12/2024	184275	TERESA ALVES DA SILVA	V	2	25	04/12/2024
184381	LUZIA DE OLIVEIRA CUSTODIO	V	5	7	13/12/2024	184373	TEREZA DA SILVA NASCIMENTO	V	4	38	12/12/2024
184444	LUZIMAR SABINO DANTAS DE OLIVEIRA	V	2	56	17/12/2024	184399	TEREZA FERREIRA DE MORAIS	V	5	28	14/12/2024
184250	MANOEL DONIZETTI CORDEIRO	V	1	21	02/12/2024	184294	THIAGO CARDOSO SILVA	V	2	38	06/12/2024
184304	MANOEL DOS SANTOS	V	3	12	07/12/2024	184524	VALDECI VICENTE FERREIRA	V	3	97	22/12/2024
184420	MANOEL DOS SANTOS	V	1	36	15/12/2024	184374	VALDEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO	V	4	39	12/12/2024
184513	MANOEL GOMES DA SILVA	V	3	87	21/12/2024	184409	VALDOMIRO CISOTTO	V	1	25	15/12/2024
184315	MANOEL MARCELINO SANTANA DA SILVA	V	3	26	07/12/2024	184499	VANDERLEI BERTOLINO	V	3	74	21/12/2024
165809	MANOEL TOME ALVES	V	1	27	20/09/2024	184378	VERA LUCIA GODOY	V	5	3	13/12/2024
184321	MARCELO GONÇALVES DE JESUS	V	3	32	08/12/2024	184443	VICENTE JOSE DO NASCIMENTO	V	2	55	17/12/2024
165733	MARCO ANTONIO HENRIQUE	V	4	13	06/08/2024	165615	VINICIUS LOPES DA SILVA	V	1	7	20/09/2024
184436	MARCOS DE OLIVEIRA	V	2	48	17/12/2024	165982	VITORINA DIAS BITENCOURT	V	5	64	21/07/2024
184300	MARCOS DE SOUZA SANTOS	V	3	7	06/12/2024	184506	WALDEMIR SANTOS	V	3	82	21/12/2024
184276	MARIA ANGELA RAMOS	V	2	26	04/12/2024	184427	WALTER FERREIRA DE LIMA	V	1	44	16/12/2024
165722	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA	V	4	2	12/11/2024	184494	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	V	3	68	21/12/2024
184340	MARIA APARECIDA DA SILVA	V	4	1	09/12/2024	184348	WILLIAMS FRANCISCO DE PAULA	V	4	14	09/12/2024
184359	MARIA APARECIDA GUERRERO	V	4	25	11/12/2024	184458	WILSON ALVES DOS SANTOS	V	2	71	18/12/2024
184550	MARIA APARECIDA DA SILVA	V	4	75	24/12/2024	184472	WILSON RIBEIRO DA SILVA	V	2	84	19/12/2024
184295	MARIA ARAUJO PINHO SOUZA	V	2	39	06/12/2024	184339	YASMIN APARECIDA DOS SANTOS	V	3	49	09/12/2024
184450	MARIA AUGUSTA SCHICKEMBERG	V	2	64	18/12/2024						
184285	MARIA AUXILIADORA SOARES DA COSTA	V	2	31	05/12/2024						
184338	MARIA BRASIL DA SILVA	V	3	48	09/12/2024						
184497	MARIA CICERA LEMOS	V	3	72	21/12/2024						
184569	MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA GUERREIRO	V	5	46	25/12/2024						
184445	MARIA CREUSA DA SILVA	V	2	58	17/12/2024						
184529	MARIA DA DÔRES SILVA LIMA	V	4	58	21/12/2024						
184364	MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS FEITOSA	V	4	29	11/12/2024						
184566	MARIA DAS DORES CANDIDO	V	5	43	25/12/2024						
184395	MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DO NASCIMENTO	V	5	22	14/12/2024						
165634	MARIA DE LOURDES MATOS	V	2	3	15/09/2024						
184512	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	V	3	86	21/12/2024						
184376	MARIA DO AMPARO CALDEIRA	V	5	1	12/12/2024						
184266	MARIA DOS REIS DUARTE	V	2	16	03/12/2024						
184313	MARIA GERALDA DA SILVA	V	3	23	07/12/2024						
184258	MARIA IVONETE DA SILVA BENTO	V	2	8	03/12/2024						
184346	MARIA JOSE ALVES	V	4	10	09/12/2024						
184547	MARIA JOSE PEREIRA	V	4	72	23/12/2024						
184552	MARIA LOURDES MARTINS	V	4	77	24/12/2024						
184548	MARIA MADALENA PEREIRA	V	4	73	24/12/2024						
184467	MARIA MIRANDA DA SILVA	V	2	80	19/12/2024						
184312	MARIA OLIVEIRA SILVA	V	3	22	07/12/2024						
184326	MARIA PEREIRA CABRAL	V	3	37	08/12/2024						
184528	MARIA PEREIRA ORIBE	V	4	52	22/12/2024						
184585	MARIA VENCESLAU DA SILVA	V	5	66	26/12/2024						
184464	MARINA BEZERRA DE JESUS	V	2	78	19/12/2024						
184334	MARINALVA SANTOS	V	3	45	09/12/2024						
184538	MARINALVA SANTOS LELES	V	4	64	23/12/2024						
184387	MARLENE MARIA FERNANDES	V	5	13	13/12/2024						
184355	MARLENE NERES DA SILVA	V	4	21	10/12/2024						
184485	MARTA DA SILVA	V	3	57	20/12/2024						
184557	MATHEUS MENDES DOS SANTOS	V	4	82	24/12/2024						
184542	MATIAS ALVES DE ANDRADE	V	4	69	23/12/2024						
184556	MAURINA SERGIO DE AGUIAR FRANZONI	V	4	81	24/12/2024						
165988	MERCEDES TOLEDO DO NASCIMENTO	V	5	70	11/07/2021						
184301	MICHEL RODRIGUES DA SILVA	V	3	8	06/12/2024						
184268	MYRIAM GRACHTEN	V	2	18	03/12/2024						
184428	NAGIO SOUZA MOURA	V	1	45	16/12/2024						
184402	NALVA VIEIRA VIANA	V	5	32	14/12/2024						
184586	NATANAEL PEDRO DOS SANTOS	V	5	67	26/12/2024						
184297	NELSON TEIXEIRA BARRETO	V	3	2	06/12/2024						
184486	NEUSA PEREIRA VENITE	V	3	58	20/12/2024						
184386	NILZA FERREIRA MYNSEN DE LIMA	V	5	12	13/12/2024						
184567	NILZETE PIRES MEIRA	V	5	44	25/12/2024						
184256	OLENIVIA FRANCISCA NEPOMUCENO DE SOUSA	V	2	5	02/12/2024						
184318	OLIRIA BACARIN DE PONTES	V	3	29	08/12/2024						
184594	OLIVIA MARIA SEVERO	V	5	77	26/12/2024						
184391											

competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 17053/2012 de 21/03/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **ESCOLA ABR INFANTIL LTDA "ABELHA RAINHA**, situado no(a) **Rua Capitão Rabelo, 93 - Vila Milton - Cep. 07063-130**, Guarulhos - SP, mantido por **Itatiana Aparecida Candido Fernandes**, CNPJ nº **15.145.868/0001-57** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 43/2025-SE

De 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola Particular no Município de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 34801/2009 de 30/07/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **CANTINHO COM ALEGRIA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, situado no(a) **Avenida Nova Taboão, 285 - Jardim Nova Taboão - Cep. 07141-040**, Guarulhos - SP mantido por **Giovannina Ardis**, CNPJ nº **10.159.318/0001-73** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 44/2025-SE

De 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola Particular no Município de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, **Silvio Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 22648/2021 de 17/06/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CRIANDO LTDA**, situado no(a) **Avenida João Bernardo Medeiros, 455 - Bom Clima - CEP. 07197-010**, Guarulhos - SP mantido por **Marcia Celeste Ribeiro**, CNPJ nº **04.974.850/0001-41** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 202/2024-SE, de 04 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 45/2025-SE

De 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola Particular no Município de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 52913/2022 de 07/10/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **DATOGUEA RECREAÇÃO INFANTIL LTDA**, situado no(a) **Rua Guarantigueta, 509 - Vila Paulista - Cep. 07022-030**, Guarulhos - SP, mantido por **Silene Pinto Datogueva**, CNPJ nº **00.277.858/0001-06** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 46/2025-SE

De 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola Particular no Município de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 37754/2012 de 11/07/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **COLÉGIO EMPATIA LTDA**, situado no(a) **Rua Anice, 158 - Jardim Santa Mena - Cep. 07097-010**, Guarulhos - SP, mantido por **Cláudia Urtado Soares Ramos**, CNPJ nº **15.559.048/0001-01** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 47/2025-SE

De 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola Particular no Município de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 22147/2018 de 11/04/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **E.E.I. GRANDES SONHOS LTDA**, situado no(a) **Rua São Bernardo, 244 - Jardim Bela Vista - Cep. 07132-310**, Guarulhos - SP mantido por **Kátia Mori**, CNPJ nº **28.965.706/0001-07** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 48/2025-SE

De 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola Particular no Município de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 25668/2004 de 13/07/2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **E.E.I. OFICINA DO SABER LTDA**, situado no(a) **Rua Antonio Pohlman, 292 - Jardim Terezopolis - Cep. 07082-020**, Guarulhos - SP, mantido por **Kátia dos Reis Cavalcante**, CNPJ nº **05.496.345/0001-00** com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024-SEL SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PRÁTICA ESPORTIVA, PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR EM GUARULHOS
O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. MARCOS ANTÔNIO LISBOA DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao subitem 12.10 do Edital nº 003/2024-SEL, que trata da chamada e seleção de organizações da sociedade civil de prática desportiva, para fomentar o desenvolvimento do esporte amador em Guarulhos, mediante a celebração de Termo de Fomento, tendo por objeto o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento nas modalidades especificadas, categorias masculino e feminino, com a finalidade de bem representar o município de Guarulhos em campeonatos, torneios, ou competições oficiais, organizados pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo de avaliação técnica dos projetos inscritos, nos termos do subitem 12.5 do alusivo instrumento convocatório, na forma do Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

Nº DO PROTOCOLO	NOME DA ENTIDADE	MODALIDADE ESPORTIVA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
001-A	ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA GUARULHOS (ACISEG)	HANDEBOL, CATEGORIA FEMININO	42	CLASSIFICADA
001-B	ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA GUARULHOS (ACISEG)	HANDEBOL, CATEGORIA MASCULINO	47	CLASSIFICADA
002	ASSOCIAÇÃO UNINDO FAMILIAS (ASUFAM)	ATLETISMO, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	61	CLASSIFICADA
003-A	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GINÁSTICA (ACRORIT)	GINÁSTICA RÍTMICA, CATEGORIA FEMININO	60	CLASSIFICADA
003-B	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GINÁSTICA (ACRORIT)	GINÁSTICA ARTÍSTICA, CATEGORIA FEMININO	60	CLASSIFICADA
003-C	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GINÁSTICA (ACRORIT)	GINÁSTICA ACROBÁTICA CATEGORIA FEMININO	60	CLASSIFICADA
004-A	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL APAGE	TÊNIS DE MESA, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	43	CLASSIFICADA
004-B	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL APAGE	BASQUETEBOL, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	49	CLASSIFICADA
005-A	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA WIMPRO MENORES GUARULHOS (AAWM)	FUTEBOL AMERICANO, CATEGORIA MASCULINO	59	CLASSIFICADA
005-B	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA WIMPRO MENORES GUARULHOS (AAWM)	ESPORTES PARA A TERCEIRA IDADE, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	58	CLASSIFICADA
005-C	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA WIMPRO MENORES GUARULHOS (AAWM)	FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA MASCULINO	74	CLASSIFICADA
006-A	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-VÓLEI DE GUARULHOS (APROV/GUARU)	VOLEIBOL, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	64	CLASSIFICADA
006-B	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-VÓLEI DE GUARULHOS (APROV/GUARU)	KICKBOXING, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	41	CLASSIFICADA
006-C	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-VÓLEI DE GUARULHOS (APROV/GUARU)	TÊNIS DE CAMPO, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	41	CLASSIFICADA
007	INSTITUTO GUARULHENSE DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTE E LAZER	FUTEBOL DE AMPUTADOS, CATEGORIA MASCULINO	43	CLASSIFICADO
008-A	INSTITUTO ESTRELA DE GUARULHOS	JUDÔ, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	49	CLASSIFICADO
008-B	INSTITUTO ESTRELA DE GUARULHOS	FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA FEMININO	74	CLASSIFICADO
008-C	INSTITUTO ESTRELA DE GUARULHOS	KARATÊ, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO	49	CLASSIFICADO
009-A	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CULTURAL E DESPORTIVA GUARULHENSE	FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA FEMININO	71	CLASSIFICADA
009-B	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CULTURAL E DESPORTIVA GUARULHENSE	FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA MASCULINO	71	CLASSIFICADA

O proponente que não estiver de acordo com o resultado preliminar constante no Anexo Único poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 - Anexo II - 2º Andar, bairro Macedo, Guarulhos.

Os resultados dos julgamentos de eventuais recursos serão publicados no Diário Oficial do Município.

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

Retificação do Edital 008/2024 - SCSC02

Onde se lê:

1.1 Primeiras Notas - iniciação

Objetivo: Promover um curso de iniciação musical para crianças entre 07 e 10 anos, no Conservatório Municipal de Guarulhos.

Pré-requisitos: idade de 07 a 10 anos, assiduidade e vontade de aprender música.

Forma de seleção: primeiros inscritos.

Horário das aulas: (15 vagas por turma)

- Segunda-feira as 16h;
- Quarta-feira às 11h.

1.3 Violino Suzuki - iniciação

Objetivos: Ensinar Violino para crianças a partir de 06 anos de idade utilizando método desenvolvido pelo pedagogo japonês Dr. Shinichi Suzuki. O Método Suzuki parte da premissa de que todas as pessoas nascem com habilidade musical, elas só precisam ser estimuladas da forma correta e ter um ambiente favorável ao aprendizado. Os alunos aprendem a tocar da mesma maneira que aprendem a falar a língua materna, escutando e por meio da repetição.

Pré-requisitos: ter entre 06 e 10 anos, vontade de aprender violino, assiduidade.

Forma de seleção: primeiros inscritos.

Horário das aulas: (07 vagas por turma)

- turma A - terça-feira das 10h às 11h; (para crianças de 6 e 7 anos)
- turma B - terça-feira das 13h às 14h; (para crianças de 6 e 7 anos)
- turma C - quarta-feira das 15h às 16h; (para crianças de 8, 9 e 10 anos)
- turma D - quinta-feira das 11h às 12h; (para crianças de 8, 9 e 10 anos)
- turma E - quinta-feira das 17h às 18h. (para crianças de 6 e 7 anos)

Leia se:

1.1 Primeiras Notas - iniciação

Objetivo: Promover um curso de iniciação musical para crianças entre 07 e 10 anos, no Conservatório Municipal de Guarulhos.

Pré-requisitos: idade de 07 a 10 anos, assiduidade e vontade de aprender música.

Forma de seleção: **entrevista com a professora coordenadora do projeto.**

Horário das aulas: (15 vagas por turma, limitado a 30 inscrições)

- Segunda-feira as 16h;
- Quarta-feira às 11h.

1.3 Violino Suzuki - iniciação

Objetivos: Ensinar Violino para crianças a partir de 06 anos de idade utilizando método desenvolvido pelo pedagogo japonês Dr. Shinichi Suzuki. O Método Suzuki parte da premissa de que todas as pessoas nascem com habilidade musical, elas só precisam ser estimuladas da forma correta e ter um ambiente favorável ao aprendizado. Os alunos aprendem a tocar da mesma maneira que aprendem a falar a língua materna, escutando e por meio da repetição.

Pré-requisitos: ter entre 06 e 10 anos, vontade de aprender violino, assiduidade.

Forma de seleção: primeiros inscritos.

Horário das aulas: (07 vagas por turma)

- turma A - **segunda**-feira das 10h às 11h; (para crianças de 6 e 7 anos)
- turma B - **segunda**-feira das 13h às 14h; (para crianças de 6 e 7 anos)
- turma C - quarta-feira das 15h às 16h; (para crianças de 8, 9 e 10 anos)
- turma D - **sexta**-feira das 11h às 12h; (para crianças de 8, 9 e 10 anos)
- turma E - **sexta**-feira das 17h às 18h. (para crianças de 6 e 7 anos)

Os demais itens permanecem inalterados.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO Nº 08/2025 - CMDCA
CONSELHO TUTELAR DE GUARULHOS
ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NAS UNIDADES DOS
CONSELHOS TUTELARES

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/

91 e 6.971/11, com a finalidade de alinhar procedimentos, buscar melhorias e promover o diálogo intersetorial para a garantia de direitos de crianças e adolescentes, e, conforme solicitado pelo colegiado do Conselho Tutelar.

COMUNICA À POPULAÇÃO

1. Os Conselhos Tutelares da cidade de Guarulhos, de todas as regiões, a saber, Bonsucesso, Centro, Cumbica, Pimentas 1, Pimentas 2, São João e Taboão, na data, no horário e pelo motivo abaixo mencionado, excepcionalmente, realizará **OS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SOMENTE ATRAVÉS DE SEUS TELEFONES DE PLANTÃO**.

- Dia 29/01/2025, quarta-feira, das 08h00 às 17h00 - os conselheiros tutelares, participarão de reunião de trabalho com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, bem como sua Comissão de Ética.

- A reunião terá como tema: apontamentos de melhorias na estrutura de funcionamento dos Conselhos, sobre direitos e benefícios dos conselheiros, demandas da comissão de ética, formação continuada, esclarecimentos sobre as atribuições dos conselheiros, fluxos de trabalho e atendimento e outros temas pertinentes à melhoria das condições de trabalho e de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2. O trabalho em formato de plantão é afeto apenas aos conselheiros tutelares, e, mesmo assim, em ocasiões excepcionais, por motivo de participação em reuniões, treinamentos, formações, capacitações e demais atividades próprias do desempenho da função que justifiquem esse formato com o objetivo de capacitar os conselheiros de maneira que tenham a qualificação necessária para o desempenho de suas atribuições, sendo que os demais funcionários que prestam serviço nas sedes de cada conselho tutelar deverão cumprir normalmente com a jornada diária de trabalho na sede de cada conselho.

3. O município que necessitar de atendimento deverá ligar para os números dos telefones de cada um dos 07 Conselhos Tutelares de Guarulhos, sendo das 08h00 às 17h00 nos telefones fixos, ou nos telefones de Plantão 24 horas.

3.1. Telefones FIXOS e de PLANTÃO dos Conselhos Tutelares:

- Bonsucesso:

TELEFONE FIXO: 2482-0574

PLANTÃO 24H: 97376-6435

- Centro:

TELEFONE FIXO: 2441-2438 e 2441-2437

PLANTÃO 24H: 99995-3918

- Cumbica:

TELEFONE FIXO: 2446-3760 e 2412-9062

PLANTÃO 24H: 98740-7963

- Pimentas I:

TELEFONE FIXO: 2496-5466 e 2498-2879

PLANTÃO 24H: 99998-3827

- Pimentas II:

Plantão - 99964-0923

- São João:

TELEFONE FIXO: 2431-8485 e 2431-9081

PLANTÃO 24H: 98740-7966

- Taboão:

TELEFONE FIXO: 2443-4057 e 2408-2824

PLANTÃO 24H: 99950-9556

4. Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO Nº 09/2025 - CMDCA

ASSUNÇÃO DE TITULAR - CONSELHEIRA TUTELAR - CONSELHO TUTELAR PIMENTAS II

O CMDCA - Conselho Municipal dos Defesa da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, considerando o teor do Comunicado 07/2025-CMDCA, Comunica que, **ASSUME como Conselheira Tutelar, na TITULARIDADE**, no Conselho Tutelar da Região Pimentas 2, a Senhora **DÉBORA VIRGÍNIA LOPES DE LIMA**, RG. 23.725.064-0, CPF. 131.957.998-12.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Comunicado 31/2024-CMDCA.

COMUNICADO Nº 10/2025 - CMDCA

CONSELHO TUTELAR DE GUARULHOS

ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NO CONSELHO TUTELAR - TABOÃO

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, e, conforme solicitado através dos Ofícios 17 e 19/2025-CT Taboão.

COMUNICA À POPULAÇÃO

1. O Conselho Tutelar da cidade de Guarulhos, da região do Taboão, nas datas, nos horários e pelos motivos abaixo mencionados, excepcionalmente, realizará **OS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SOMENTE ATRAVÉS DE SEU TELEFONE DE PLANTÃO**.

- Dia 28 e 31/01/2025, das 08h00 às 17h00, o Conselho Tutelar da região Taboão realizará em sua sede, de forma presencial, reuniões internas visando a elaboração de seu planejamento anual do exercício 2025.

- Dia 04/02/2025, das 08h00 às 17h00, presencial, o Conselho Tutelar da região Taboão realizará palestra com Diretores, professores, técnicos e servidores na sede da Escola Pública de Guarulhos "Pedrinho e Narizinho", com o tema: "as atribuições do Conselho Tutelar nas ocorrências de infrequência escolar de crianças e adolescentes".

- Dia 05/02/2025, das 12h00 às 17h00, presencial, em sua sede, o Conselho Tutelar da região Taboão realizará reunião com demais Escolas da rede de ensino para dialogarem sobre temas afetos aos atendimentos do Conselho relacionados às diversas ocorrências com crianças e adolescentes no âmbito escolar.

2. O município que necessitar de atendimento deverá ligar para o número do telefone fixo do Conselho Tutelar do Taboão, ou no telefone de Plantão 24 horas.

TELEFONES FIXOS: 2443-4057 e 2408-2824

PLANTÃO 24H: 99950-9556

E-mail: cttaboao@gmail.com

3. Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 04/2025-SS

De 09 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº: 51311/2024

PA: 34387/2023

EMPRESA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 03.298.936/0001-39

OBJETO: FORNECIMENTO DE CAIXAS ORGANIZADORAS PLÁSTICAS DE 5, 20 E 50 LITROS.

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 54011/2024

PA: 55032/2023

EMPRESA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.882.886/0001-54

OBJETO: FORNECIMENTO DE FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0.

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 53911/2024

PA: 55032/2023

EMPRESA: DATA-MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 29.032.826/0001-14

OBJETO: FORNECIMENTO DE FIO DE NYLON PRETO.

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 52111/2024

PA: 7168/2024

EMPRESA: CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL. CNPJ: 18.249.454/0001-66

OBJETO: FORNECIMENTO DE SACO PLÁSTICO (2809) E FILME DE PVC (1553).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 52211/2024

PA: 7168/2024

EMPRESA: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA. CNPJ: 13.008.903/0001-60

OBJETO: FORNECIMENTO DE CAMPO CIRÚRGICO (7400).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 52611/2024

PA: 10871/2024

EMPRESA: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 39.906.592/0001-40

OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE DIPIRONA SÓDICA (1139).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 52711/2024

PA: 10871/2024

EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.027.894/0007-50

OBJETO: FORNECIMENTO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (2822).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 52811/2024

PA: 10871/2024

EMPRESA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.123.417/0001-60

OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE DIPIRONA SÓDICA (1139).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 52911/2024

PA: 10871/2024

EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.847.630/0001-10

OBJETO: FORNECIMENTO DE METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG (2217).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 53211/2024
PA: 8815/2024
EMPRESA: MAXIMADENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 28.857.335/0001-40
OBJETO: FORNECIMENTO DE EUCALIPTOL.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 53311/2024
PA: 8815/2024
EMPRESA: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 12.416.810/0001-02
OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE MATERIAL TEMPORÁRIO PARA OBTURAÇÃO.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 53511/2024
PA: 11267/2024
EMPRESA: VTR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 52.932.346/0001-21
OBJETO: FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL LÍQUIDA, 1,2 KCAL /ML PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 54111/2024
PA: 8991/2024
EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40
OBJETO: FORNECIMENTO DISPOSITIVO AGULHADO COM ASAS E DISPOSITIVO DE 02 VIAS.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 54211/2024
PA: 8991/2024
EMPRESA: PONTUAL COMERCIAL LTDA. CNPJ: 01.854.654/0001-45
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPO COM BURETA E SWAB PARA ASSEPSIA.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 54311/2024
PA: 9801/2024
EMPRESA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 21.831.246/0001-85
OBJETO: FORNECIMENTO DE ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL (300 E 5539).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 54411/2024
PA: 9695/2024
EMPRESA: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 00.059.062/0001-79
OBJETO: FORNECIMENTO DE GEL CONDUTOR PARA BISTURI.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 54511/2024
PA: 9695/2024
EMPRESA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ: 31.997.707/0001-48
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE.

GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 54611/2024
PA: 9695/2024
EMPRESA: ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. CNPJ: 23.690.002/0001-55
OBJETO: FORNECIMENTO DE GEL CONDUTOR PARA EXAMES.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 54911/2024
PA: 6582/2024
EMPRESA: ICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ: 17.545.961/0001-84
OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUCAO LIMPADORA ENZIMÁTICA COM, NO MINIMO, 04 ENZIMAS (6382).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 55011/2024
PA: 6582/2024
EMPRESA: RECOMMED PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS LTDA. CNPJ: 07.929.430/0001-31
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% (ESPUMA) - 800-1.500 ML (4798).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 55111/2024
PA: 6582/2024
EMPRESA: RIOQUIMICA S.A. CNPJ: 55.643.555/0001-43
OBJETO: FORNECIMENTO DE CLOREXIDINA 0,5% (3721) E CLOREXIDINA 4% (837).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 55211/2024
PA: 6582/2024
EMPRESA: TONELLI GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 07.162.188/0001-13
OBJETO: FORNECIMENTO DE CLOREXIDINA 0,2% (3722).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 900301/2024 - DLC
PA: 9804/2024
EMPRESA: DORA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 30.936.479/0001-33
OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE E SOLUÇÃO LUBRIFICANTE.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 900303/2024 - DLC
PA: 9087/2024
EMPRESA: ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. CNPJ: 23.690.002/0001-55
OBJETO: FORNECIMENTO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA OXIGÊNIO.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIAAWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
 ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 900304/2024 - DLC

PA: 9087/2024

EMPRESA: NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA. CNPJ: 37.750.997/0001-07

OBJETO: FORNECIMENTO DE MANDRIL PARA INTUBAÇÃO.

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINÉ LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 900305/2024 - DLC

PA: 9087/2024

EMPRESA: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 33.375.370/0001-62

OBJETO: FORNECIMENTO DE OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL.

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINÉ LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 07/2025-SS

De 14 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Marcio Chaves Pires, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, a Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos/convênios desta Pasta.

CONVENIO/CONTRATO: 1322/2024-FMS

P.A. 44.589/2021

EMPRESA: AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa

OBJETO: Gerenciamento e operacionalização das ações atribuídas ao CAC - Centro de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Guarulhos.

GESTOR: Virginia Rosana Camiato CF 38.589.

FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594, Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51.642, Cristiane do Vale Andrade Kuroda, CF 60.552.

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 09/2025-SS

De 20 de janeiro de 2025.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes, referente ao Processo Administrativo nº 78/2025-SS20,

RESOLVE:

Objeto: Compra de Ribbons para impressão de crachás

Designar: os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo conforme segue:

GESTOR

Designação	Nome	Nº CPF	Cod. Func.	Unidade
Titular	Érika Reali Félix	419.182.188-11	60.067	SS20.01.041
Suplente	Danielle Lima de Oliveira Ribeiro	230.110.238-67	54.501	SS20.01

FISCAL

Designação	Nome	Nº CPF	Cod. Func.	Unidade
Titular	Juliano Ferreira dos Santos	316.791.198-00	48.041	SS20.01.04
Suplente	Rodrigo Viana Rodrigues de Assis	331.886.168-56	76.900	SS20.01.04

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

PORTARIA Nº 11/2025-SS

De 21 de janeiro de 2025.

Considerando o Decreto nº 33912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece atividades e os procedimentos a serem observados pelas Unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Pública Direta e indireta - art. 6º, segue a relação abaixo dos servidores designados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes à Unidade:

OBJETO:

PA nº 36/2025 - ARP de Fornecimento de Eletrodo, Discos de Corte e Porta Eletrodo;

GESTOR: - Simone E. C. Nóbrega - CF 19.897 - CPF 260.461.938-50 - Rosemeri Kochmanski dos Santos - 45.985 - CPF 040.495.129-55

FISCAL: Adriano Bono Freire - CF 25.791 - CPF 147.402.268-55- Alexsandro Correia de Castro - CF 52.613 - CPF 256.526.228-06

Márcio Chaves Pires

Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 13/2025-SS

De 21 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.

PA nº 982/2024 - Empresa: OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Objeto: manutenção preventiva e corretiva em ventiladores pulmonares da marca Vyair Avea

GESTOR: Silas Lima Gomes - CF 63484 - CPF: 325.860.068-60

GESTOR SUPLENTE: Gustavo Domingues de Assis - CF 59111 - CPF: 279.018.118-70

FISCAIS:

Paula Regina de Sousa Ribeiro Miagui - CF 68714 - CPF 304.194.718-80
Edleuza Ferreira da Silva - CF 44438 - CPF 589.224.825-91 (suplente)
Alexandre André da Paixão Ribeiro - CF 20224 - CPF 665.888.394-72
Rosângela Tomizaki de Araujo - CF 37079 - CPF 095.315.088-79 (suplente)
Terezinha de Lourdes Ferreira dos Santos - CF 17204 - CPF 174.550.268-89
Luci Machado da Silva Vrech - CF 53744 - CPF: 056.282.868-00 (suplente)
Cláudia Adriene Machado de Melo - CF 39701 - CPF 198.208.438-39
Claudenor José da Silva - CF 5199 - CPF 009.925.978-89 (suplente)
Mary Helen Moraes - CF 49148 - CPF 312.911.078-00
Daniele Ferreira Pereira - CF 38983 - CPF 309.499.898-43 (suplente)

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 17/2025-SS

De 24 de janeiro de 2025.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 4º do art. 202 e os incisos I e II do art. 205, da Lei nº 1.429/68 com suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 45.259/23,

DECIDE:

Acolher integralmente as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário,

decidindo pelo arquivamento do processo, **absolvendo** a servidora **EDCLEIDE PEREIRA DOS SANTOS** (CF nº 60.450). Fica a servidora acima **intimada** para, querendo, apresentar recurso hierárquico à Corregedoria Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.

O Processo Administrativo nº 45.259/23 ficará disponível para vistas do servidor pelo período acima no expediente do Gabinete da Secretaria da Saúde, situado na Rua Irís, nº 300, Sala 21, bairro Gopóuva - Guarulhos/SP.

PORTARIA Nº 18/2025-SS

De 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Revisão e Acompanhamento de Contratos e Ajustes firmados pela Secretaria Municipal da Saúde

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 42.143, de 17 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 42.143/2025 que institui "Regime Especial, destinado à reestruturação administrativa e financeira da Administração Pública de Guarulhos", em especial o disposto nos artigos 49, 89 e 9º; CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro da Secretaria da Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o controle efetivo do gasto público, com vistas a coibir desperdícios e otimizar a utilização dos recursos públicos disponíveis; CONSIDERANDO, finalmente, a importância de reavaliar periodicamente os valores e quantitativos dos contratos administrativos e atas de registro de preços;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos a serem adotados no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, competindo ações que visem o controle e redução de despesas.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Revisão e Acompanhamento de Contratos e Ajustes firmados, visando à renegociação e adequação destes à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Saúde, composta pelos respectivos servidores, indicados pelas correspondentes chefias de Departamentos:

I - Departamento Financeiro da Saúde: Wonderson Moreno - C.F. 22.175

a) Bruno Menon do Nascimento - C.F. 48.765

b) Márcio Augusto Correia Barbosa - C.F. 68.767

II - Departamento Administrativo da Saúde: Luis Antônio Ferreira - C.F. 83.301

a) Renata Santos Leite Neris - C.F. 83.174

b) Valéria Aparecida Percu - C.F. 28.362

III - Departamento de Gestão da Infraestrutura da Saúde: Albino José de Carvalho Neto - C.F. 83.245

a) Juliana Aparecida Barbosa de Aguiar - C.F. 50.366

b) Gustavo Domingues de Assis - C.F. 59.111

§1º A coordenação da Comissão ficará a cargo do Diretor ocupante do Departamento indicado no inciso I.

§2º Os titulares dos Departamentos elencados nos incisos II e III do caput deste artigo serão os responsáveis pelo acompanhamento das ações realizadas, visando sua correta e adequada execução, nos termos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos propostos, os membros designados e elencados nas alíneas dos incisos I, II e III do art. 2º, ficam autorizados a propor medidas de controle de gastos através da repactuação de ajustes e contratos firmados para toda natureza de despesa, em especial àquelas vinculadas às prestações de serviços, locações e aquisições.

Art. 4º As revisões, renegociações e repactuações dos ajustes e contratos de que trata a presente Portaria devem priorizar suas adequações à disponibilidade orçamentária e financeira, de forma a não prejudicar os resultados e o bom andamento dos projetos e ações de natureza assistencial.

Art. 5º Para alcance da finalidade proposta na presente Portaria, a comissão promoverá a reavaliação das contratações realizadas com o objetivo na redução dos valores praticados e/ou nas quantidades contratadas.

Art. 6º A revisão dos instrumentos contratuais vigentes, segundo critérios de conveniência e oportunidade, terá como premissa o interesse público direcionado à contenção e à redução de despesas não podendo resultar, em hipótese alguma, no aumento de preços, quantidades, redução na qualidade e outras modificações contrárias ao interesse público.

§1º As renegociações para o cumprimento do disposto no artigo deverão estar concluídas em até 20 (vinte) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada da Comissão.

§2º Serão priorizadas as análises dos ajustes e contratos que detenham valores superiores à 0,2% do montante da despesa corrente existente no orçamento da Secretaria da Saúde, bem como aqueles destinados às locações de imóveis.

Art. 7º Para o cumprimento das disposições deste Decreto, deverão ser adotados, caso necessário, os procedimentos legais com vistas à repactuação ou aditamento de instrumentos contratuais ou correlatos em vigor, mediante acordo entre as partes ou, se for o caso, de forma unilateral.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput do artigo, para efetivação do aditamento necessariamente a proposta deverá ser submetida ao Secretário da Saúde que analisará e, se for o caso, autorizará seu prosseguimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, sobretudo aos setores envolvidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Márcio Chaves Pires

Secretário da Saúde

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Prezada Senhora Joyce Gonçalves de Oliveira,

Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social - IDGT

Considerando o Relatório Preliminar de 17/01/2025, de lavra da Comissão Instaurada pela Portaria nº 218/2024-SS, para apurar os fatos referentes ao contido no Processo Administrativo nº 3883/2022, nos autos do SEI nº 1111.2024/0020746-5, especialmente em relação ao período que esse IDGT esteve gerindo a execução dos serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, **NOTIFICO-LHE a apresentar defesa ou restituir o valor atualizado de R\$ 8.626.468,93 (Oito Milhões seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)** à conta do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 16.807.135/0001-01, no Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 12.773-6, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da presente publicação, na forma do inciso III, do art. 6º do Decreto Municipal nº 38069/2021.

Guarulhos, 24 de janeiro de 2025

Márcio Chaves Pires

Secretário da Saúde

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 35959/2020 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 06-4322/2021-FMS AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 4322/2021-FMS ASSINATURA: 12/12/2024. VALOR: R\$ 51.965.216,98 (cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos). **OBJETO:** : 1 - Prorrogação do Contrato de Gestão nº 4322/2021-FMS por 24 (vinte e quatro) meses com cláusula resolutiva mediante conclusão do Chamamento Público em andamento no PA nº 8492/2024; 2 - Inclusão de 01 (um) médico clínico adicional na equipe mínima; 3 - Aplicação de dissídio coletivo das categorias profissionais; 4 - Repactuação de metas; 5 - Pagamento dos dissídios retroativos; 6 - Alteração do Parágrafo Segundo - Capítulo VII - Da Repactuação, do Contrato de Gestão nº 4322/2021-FMS; 7 - Aditamento para repasse da assistência complementar da União destinada ao cumprimento do piso nacional da enfermagem - Período de 21/12/2024 a 20/12/2026 - Portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 52487/2021 - CONVÊNIO 05302/2021-FMS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 10-05302/2021-FMS FIRMADO COM CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA

SENHORA STELLA MARIS ASSINATURA: 30/12/2024. **OBJETO:** O presente termo tem por finalidade a repactuação do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 1554-1574, a partir de Janeiro de 2025.

PROCESSO: 37/2024 - CONVÊNIO Nº 222/2024-FMS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02-222/2024-FMS FIRMADO COM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS JOSÉ E

MARIA ASSINATURA: 30/12/2024. **OBJETO:** 1 - Prorrogação por período de 12 (doze) meses, a contar 01 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), sendo o repasse mensal será R\$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais). 2-Contratualização do Plano de Trabalho.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 11966/2024 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1032/2024-FMS FIRMADO COM O INSTITUTO CORDIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA. ASSINATURA: 19/12/2024. VALOR: Este contrato não envolve repasse de recursos financeiros. **OBJETO:** Desenvolvimento de apoio às análises epidemiológicas e ao planejamento de ações sobre as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), mediante as cláusulas e condições contratualizadas.



SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DA DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.319.000/0001-50
 Exercício 2024
 Período de referência: BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
 CVA:

RRBO - Anexo 1 (LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.318.537.190,00	7.887.882.918,57	1.333.704.456,22	16,91	6.915.180.059,76	87,67	972.702.858,81
2	RECEITAS CORRENTES	6.599.770.990,00	7.018.993.669,95	1.261.895.780,62	17,98	6.448.706.001,58	91,88	570.287.668,37
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.779.558.500,00	2.779.558.500,00	366.175.875,32	13,17	2.220.224.730,65	79,88	559.333.769,35
4	Impostos	2.455.207.000,00	2.455.207.000,00	352.678.732,55	14,36	2.127.133.018,56	86,64	328.073.981,44
5	Taxas	323.817.500,00	323.817.500,00	13.444.032,29	4,15	92.740.959,24	28,64	231.076.540,76
6	Contribuição de Melhoria	534.000,00	534.000,00	53.110,48	9,95	350.752,85	65,68	183.247,15
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	235.535.160,00	235.535.160,00	41.435.471,69	17,59	237.138.968,54	100,68	-1.603.808,54
8	Contribuições Sociais	147.805.160,00	147.805.160,00	27.085.840,05	18,33	152.165.144,83	102,95	-4.359.984,83
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	87.730.000,00	87.730.000,00	14.349.631,64	16,36	84.973.823,71	96,86	2.756.176,29
11	RECEITA PATRIMONIAL	76.276.080,00	89.246.800,14	73.548.083,29	82,41	170.274.906,51	190,79	-81.028.106,37
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	76.276.080,00	89.246.800,14	28.320.289,14	31,73	125.047.112,36	140,11	-35.800.312,22
14	Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	45.227.794,15	0,00	45.227.794,15	0,00	45.227.794,15
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	38.072.500,00	38.072.500,00	12.041.685,56	31,63	50.081.884,08	131,54	-12.009.384,08
29	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	336.000,00	336.000,00	41.479,10	12,34	302.840,65	90,13	33.159,35
30	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.979.500,00	15.979.500,00	2.789.483,20	17,46	16.317.598,93	102,12	-338.098,93
32	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Outros Serviços	21.757.000,00	21.757.000,00	9.210.723,26	42,33	33.461.444,50	153,80	-11.704.444,50
34	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.333.839.400,00	3.566.981.888,98	585.966.879,75	16,43	3.453.539.138,07	96,82	113.442.750,91
35	Transferências da União e de suas Entidades	521.544.600,00	631.707.055,05	108.000.561,63	17,10	613.993.602,91	97,20	17.713.452,14
36	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.925.643.800,00	2.048.623.833,93	334.832.028,00	16,34	2.015.200.511,10	98,27	35.423.322,83
37	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Instituições Privadas	705.000,00	705.000,00	378.969,26	53,75	385.057,03	54,62	319.942,97
39	Transferências de Outras Instituições Públicas	885.036.000,00	885.036.000,00	142.711.563,40	16,12	825.488.655,60	93,27	59.547.344,40
40	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Transferências Correntes	910.000,00	910.000,00	43.757,46	4,81	471.311,43	51,79	438.688,57
42	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.489.350,00	309.598.820,83	182.727.785,01	59,02	317.446.373,73	102,53	-7.847.552,90
43	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	62.331.000,00	68.203.939,36	13.831.862,19	20,28	81.751.059,24	119,86	-13.547.119,88
44	Indenizações e Restituições	28.778.300,00	29.057.331,47	-2.408.025,17	-8,29	9.510.099,90	32,73	19.547.231,57
45	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	1.918,88	0,00	1.961,89	0,00	-1.961,89
47	Demais Receitas Correntes	45.380.050,00	212.337.550,00	171.302.029,11	80,67	226.183.252,70	106,52	-13.845.702,70
48	RECEITAS DE CAPITAL	718.766.200,00	868.889.248,62	71.808.675,60	8,26	466.474.058,18	53,69	402.415.190,44
49	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	549.578.000,00	622.007.410,60	60.607.068,19	9,74	384.981.864,49	61,89	237.025.546,11
50	Operações de Crédito Internas	331.108.000,00	403.537.410,60	3.047.068,19	0,76	136.294.264,49	33,77	267.243.146,11

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.319.000/0001-50
 Exercício 2024
 Período de referência: BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
 CVA:

RRBO - Anexo 1 (LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

51	Operações de Crédito Externas	218.470.000,00	218.470.000,00	57.560.000,00	26,35	248.687.600,00	113,83	-30.217.600,00
52	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	128.625,22	0,00	160.089,40	0,00	-160.089,40
53	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	128.625,22	0,00	160.089,40	0,00	-160.089,40
55	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	169.188.200,00	246.881.838,02	11.072.982,19	4,49	81.332.104,29	32,94	165.549.733,73
57	Transferências da União e de suas Entidades	51.332.000,00	37.048.819,74	3.179.073,70	5,57	11.065.385,09	19,40	45.983.434,65
58	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	117.856.200,00	189.833.018,28	7.893.908,49	4,16	70.266.719,20	37,02	119.566.298,08
59	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	245.621.320,00	245.621.320,00	39.775.534,44	16,19	245.242.823,40	99,85	378.696,60
70	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	208.163.460,00	208.163.460,00	37.051.177,79	17,80	207.965.897,25	99,91	197.562,65
72	RECEITA DE SERVIÇOS	37.457.860,00	37.457.860,00	2.724.356,65	7,27	26.262.485,02	70,11	11.195.374,98
73	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.014.241,03	0,00	-11.014.241,03
74	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) - (I-IV)	7.564.158.510,00	8.133.504.238,57	1.373.479.990,66	16,89	7.160.422.883,16	88,04	973.081.555,41
75	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Mobilidade - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) - (III-IV)	7.564.158.510,00	8.133.504.238,57	1.373.479.990,66	16,89	7.160.422.883,16	88,04	973.081.555,41
83	DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	TOTAL (VII) - (VI+V)	7.564.158.510,00	8.133.504.238,57	1.373.479.990,66	16,89	7.160.422.883,16	88,04	973.081.555,41
85	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	295.152.570,86	0,00	0,00	295.152.570,86	100,00	0,00
86	Superávit Financeiro	0,00	295.152.570,86	0,00	0,00	295.152.570,86	100,00	0,00
87	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS (k)	ANOTAÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)
					No Bimestre	Até o Bimestre (g)	Saldo (h) = (f-g)	No Bimestre	Até o Bimestre (i)	Saldo (j) = (f-h)		
89	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.993.215.650,00	827.350.474,79	7.820.566.124,79	569.312.996,71	6.510.727.042,14	1.309.839.082,65	1.198.325.518,35	6.481.917.741,36	1.338.648.383,43	6.139.658.778,13	28.899.300,78
90	DESPESAS CORRENTES	5.793.590.916,55	675.348.516,90	6.468.939.433,45	719.854.973,01	5.759.076.321,78	709.863.111,67	1.100.950.411,22	5.743.811.025,03	725.128.408,42	5.448.742.842,61	15.265.296,75
91	PESSOAL E ENCARGOS											

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.319.000/0001-50
 Exercício: 2024
 Período de referência: BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
 CVA:

RRBO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

94	DESPESAS DE CAPITAL	1.103.321.000,00	246.890.341,25	1.340.411.341,25	-159.541.976,36	751.650.720,36	597.760.620,89	97.375.107,13	738.106.716,33	611.304.624,92	690.915.935,52	13.544.004,03
95	INVESTIMENTOS	952.304.600,00	257.464.066,43	1.209.968.666,43	-159.205.752,56	612.627.158,41	597.341.508,02	77.729.927,20	599.083.154,38	610.885.512,05	551.940.438,57	13.544.004,03
96	INVERSÕES FINANCEIRAS	68.857.000,00	-30.110.562,20	38.746.437,80	0,00	38.574.388,62	171.849,18	0,00	38.574.388,62	171.849,18	38.526.523,62	-
97	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (não primária)	81.959.400,00	18.736.837,02	100.696.237,02	8.663.776,44	100.448.973,33	247.263,69	19.645.179,93	100.448.973,33	247.263,69	100.448.973,33	-
98	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.303.733,45	-94.088.383,36	2.215.350,09	0,00	0,00	2.215.350,09	0,00	0,00	2.215.350,09	0,00	-
99	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	238.176.900,00	37.147.824,64	275.324.724,64	46.620.364,20	259.696.267,94	15.628.456,70	53.863.598,83	259.304.637,82	15.930.086,82	227.845.286,43	301.630,12
100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204.002.000,00	40.987.824,64	244.989.824,64	49.253.611,59	230.277.958,97	14.711.865,67	49.386.686,61	230.127.258,02	14.862.566,62	198.577.906,63	150.700,95
101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000.000,00	-240.000,00	8.760.000,00	998.901,86	7.883.647,86	876.352,14	1.087.271,19	7.732.718,69	1.027.281,31	7.732.718,69	150.929,17
102	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	1.991.952,44	8.047,56	0,00	1.991.952,44	8.047,56	1.991.952,44	-
104	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (não primário)	10.133.700,00	-3.600.000,00	6.533.700,00	-3.632.149,25	6.501.550,75	32.149,25	1.216.114,71	6.501.550,75	32.149,25	6.501.550,75	-
105	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA (não primário)	13.041.200,00	0,00	13.041.200,00	0,00	13.041.157,92	42,08	2.173.526,32	13.041.157,92	42,08	13.041.157,92	-
106	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII-IX)	7.231.392.550,00	864.498.299,43	8.095.890.849,43	615.933.360,91	6.770.423.310,08	1.325.467.539,35	1.252.189.117,18	6.741.312.379,18	1.354.578.470,25	6.367.504.064,56	29.110.930,90
107	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
110	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
111	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
113	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
114	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI) - (X-XI)	7.231.392.550,00	864.498.299,43	8.095.890.849,43	615.933.360,91	6.770.423.310,08	1.325.467.539,35	1.252.189.117,18	6.741.312.379,18	1.354.578.470,25	6.367.504.064,56	29.110.930,90
115	SUPERÁVIT (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.110.303,98	0,00	0,00	0,00
116	TOTAL (XIV) - (XIII-XII)	7.231.392.550,00	864.498.299,43	8.095.890.849,43	615.933.360,91	6.770.423.310,08	1.325.467.539,35	1.252.189.117,18	7.160.422.683,16	1.354.578.470,25	6.367.504.064,56	29.110.930,90
117	RESERVA RPPS	332.765.960,00	0,00	332.765.960,00	0,00	0,00	332.765.960,00	0,00	0,00	332.765.960,00	0,00	0,00

Fonte: BALANÇETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.319.000/0001-50
 Exercício: 2024
 Período de referência: BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
 CVA:
 RRBO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

1,00

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhado no Bimestre	Empenhado até o Bimestre (b)	Liquidado no Bimestre	Liquidado até o Bimestre (d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 - Legislativa	162.397.000,00	158.690.232,84	34.088.783,20	158.690.232,84	33.136.830,94	143.053.582,85	15.636.649,99
31 Ação Legislativa	64.800.000,00	65.581.488,33	12.205.538,84	65.581.488,33	13.831.191,77	65.376.583,84	204.904,49
122 Administração Geral	97.597.000,00	93.108.744,51	21.883.244,36	93.108.744,51	19.305.639,17	77.676.999,01	15.431.745,50
2 - Judiciária	16.948.000,00	13.920.453,31	-771.907,63	12.182.719,06	574.083,74	12.182.394,81	324,25
62 Defesa do Interesse Público	16.948.000,00	13.920.453,31	-771.907,63	12.182.719,06	574.083,74	12.182.394,81	324,25
4 - Administração	1.067.006.859,84	1.129.484.008,04	152.159.329,89	1.049.415.571,04	221.124.449,35	1.049.415.571,04	0,00
121 Planejamento e Orçamento	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 Administração Geral	802.894.500,00	886.525.002,10	141.489.078,28	818.082.906,88	168.560.484,03	818.082.906,88	0,00
124 Controle Interno	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129 Administração de Receitas	43.409.000,00	18.924.533,30	-914.087,68	14.350.157,71	2.926.552,37	14.350.157,71	0,00
131 Comunicação Social	3.128.000,00	1.689.112,80	1.638.079,07	1.638.079,07	1.638.079,07	1.638.079,07	0,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	217.485.359,84	222.305.359,84	9.946.260,22	215.344.427,38	47.999.333,88	215.344.427,38	0,00
364 Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Segurança Pública	33.890.000,00	38.863.374,90	-14.712.337,57	14.136.574,60	5.389.543,28	14.136.574,60	0,00
122 Administração Geral	27.029.000,00	33.206.501,25	-14.388.006,73	9.700.760,07	4.915.235,03	9.700.760,07	0,00
181 Policiamento	3.667.000,00	3.299.480,00	-150.000,00	2.908.370,49	225.000,00	2.908.370,49	0,00
182 Defesa Civil	3.194.000,00	2.357.393,65	-174.330,84	1.527.444,04	249.308,25	1.527.444,04	0,00
8 - Assistência Social	50.259.000,00	89.691.847,89	3.419.483,82	80.264.564,39	7.174.516,36	80.264.564,39	0,00
122 Administração Geral	1.154.500,00	1.102.076,59	72.239,55	795.970,02	72.239,55	795.970,02	0,00
241 Assistência ao Idoso	400.000,00	760.000,00	209.210,00	466.826,67	210.210,00	466.826,67	0,00
243 Assistência a Criança e ao adolescente	2.891.500,00	3.412.939,57	117.946,38	2.829.831,52	260.734,35	2.829.831,52	0,00
244 Assistência Comunitária	45.813.000,00	84.416.831,73	3.020.087,89	76.171.936,18	6.631.332,46	76.171.936,18	0,00
9 - Previdência Social	307.291.010,00	314.291.010,00	60.518.415,84	278.467.980,70	61.085.185,13	277.931.195,31	536.785,39
122 Administração Geral	2.280.000,00	2.425.000,00	367.360,03	2.247.367,36	429.438,97	2.044.346,74	203.020,62
272 Previdência do regime Estatutário	305.011.010,00	311.866.010,00	60.151.055,81	276.220.613,34	60.655.746,16	275.886.848,57	333.764,77
10 - Saúde	1.377.694.244,34	1.755.185.988,22	222.216.122,79	1.577.333.686,86	308.268.788,08	1.565.061.023,86	12.272.663,00
122 Administração Geral	117.301.400,00	81.130.262,56	6.711.032,78	73.502.834,02	16.284.077,59	73.083.066,56	419.767,46
301 Atenção Básica	308.635.369,29	417.643.101,24	77.206.516,68	389.386.465,62	91.478.249,95	389.386.465,62	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	878.906.675,05	1.138.424.962,48	128.785.988,59	1.006.174.459,04	183.753.619,81	994.321.563,50	11.852.895,54
303 Suporte profilático e terapêutico	19.411.200,00	47.270.151,28	416.698,54	44.542.555,42	4.602.562,02	44.542.555,42	0,00
304 Vigilância Sanitária	1.489.000,00	2.987.359,10	-18.355,38	2.471.140,46	74.985,03	2.471.140,46	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	38.849.600,00	50.117.790,65	7.440.228,33	44.498.223,17	8.548.418,53	44.498.223,17	0,00
306 Alimentação e Nutrição	7.101.000,00	17.612.360,91	1.674.013,25	16.758.009,13	3.526.875,15	16.758.009,13	0,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 Outros Encargos Especiais	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	8.100.000,00	2.544.411,88	-5.873,06	1.887.176,08	0,00	1.887.176,08	0,00
122 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333 Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334 Fomento ao Trabalho	8.100.000,00	2.544.411,88	-5.873,06	1.887.176,08	0,00	1.887.176,08	0,00
12 - Educação	1.735.820.555,91	1.853.473.495,96	154.597.342,53	1.686.843.230,24	296.659.262,18	1.686.480.352,09	362.878,15
361 Ensino Fundamental	789.642.339,55	933.653.261,52	110.111.081,16	859.562.436,48	178.326.015,87	859.507.780,68	54.655,80
365 Educação Infantil	848.046.216,36	823.747.986,64	41.125.240,97	741.254.838,42	106.023.836,75	740.946.839,07	307.999,35
366 Educação de Jovens e Adultos	24.712.000,00	42.880.597,57	6.629.903,68	39.288.817,55	8.977.846,03	39.288.594,55	223,00
367 Educação Especial	73.420.000,00	53.191.650,23	-3.268.883,28	46.737.137,79	3.331.563,53	46.737.137,79	0,00
13 - Cultura	5.827.000,00	16.655.571,61	-526.130,14	7.163.939,04	180.787,00	7.163.939,04	0,00
122 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 Difusão Cultural	5.810.0						

542	Recuperação de Áreas Degradadas	15.077.000,00	15.016.000,00	-2.975,80	7.024,20	2.936,40	7.024,20	0,00
	19 - Ciência e Tecnologia	141.000,00	123.345,93	-1.877,13	67.871,67	0,00	67.871,67	0,00
571	Desenvolvimento Científico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	Des. do Conhecimento Cien. e Tecnológico	135.000,00	117.345,93	-1.877,13	67.871,67	0,00	67.871,67	0,00
	23 - Comércio e Serviços	206.400,00	78.500,00	-2.196,08	34.265,93	4.194,00	34.265,93	0,00
691	Promoção Comercial	51.900,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	Turismo	154.500,00	61.500,00	-2.196,08	34.265,93	4.194,00	34.265,93	0,00
	25 - Energia	29.050.000,00	60.563.534,14	-9.905.448,89	41.380.232,07	5.422.821,59	41.380.232,07	0,00
752	Energia Elétrica	29.050.000,00	60.563.534,14	-9.905.448,89	41.380.232,07	5.422.821,59	41.380.232,07	0,00
	26 - Transporte	148.653.000,00	174.557.518,15	-11.119.868,44	160.225.796,63	4.000.880,37	160.225.796,63	0,00
125	Normatização e Fiscalização	40.643.000,00	37.320.827,51	-7.505.343,04	27.476.444,78	2.623.951,92	27.476.444,78	0,00
131	Comunicação Social	1.300.000,00	300.000,00	-15.182,17	284.817,83	0,00	284.817,83	0,00
452	Serviços Urbanos	4.610.000,00	9.698.000,00	-2.649.586,66	6.824.899,82	1.038.957,21	6.824.899,82	0,00
453	Transportes coletivos e urbanos	96.000.000,00	122.578.121,96	0,00	122.388.063,25	0,00	122.388.063,25	0,00
605	Abastecimento	6.100.000,00	4.660.568,68	-949.756,57	3.251.570,95	337.971,24	3.251.570,95	0,00
	27 - Desporto e Lazer	6.000.000,00	11.208.942,94	-580.244,71	9.228.440,47	479.805,44	9.228.440,47	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	Desporto de Rendimento	849.000,00	2.483.054,71	7.837,25	2.086.039,22	89.095,00	2.086.039,22	0,00
812	Desporto Comunitário	5.101.000,00	8.725.888,23	-588.081,96	7.142.401,25	390.710,44	7.142.401,25	0,00
	28 - Encargos Especiais	504.485.925,80	633.670.762,62	174.165.593,13	622.893.442,27	206.264.420,75	622.893.442,27	0,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	Serviço da Dívida Interna	160.703.800,00	183.248.660,00	9.974.860,99	182.626.926,86	34.908.704,97	182.626.926,86	0,00
844	Serviço da Dívida Externa	6.121.100,00	17.124.783,45	-24.735,70	17.099.047,75	0,00	17.099.047,75	0,00
846	Outros Encargos Especiais	337.659.025,80	433.295.319,17	164.215.467,84	423.167.467,66	171.355.715,78	423.167.467,66	0,00
	99 - Reserva de Contingência	429.069.693,45	334.981.310,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
997	Reserva de Contingência RPPS	332.765.960,00	332.765.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	Reserva de Contingência	96.303.733,45	2.215.350,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Exceto Intra	7.325.981.610,00	8.153.332.084,79	569.312.996,71	6.510.727.042,14	1.198.325.518,35	6.481.917.741,36	28.809.300,78
	Funcão / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
	1 - Legislativa	7.600.000,00	6.823.794,40	1.415.433,29	6.823.794,40	1.503.802,62	6.672.865,23	150.929,17
183	Administração Geral	7.600.000,00	6.823.794,40	1.415.433,29	6.823.794,40	1.503.802,62	6.672.865,23	150.929,17
	2 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Administração	76.460.000,00	88.660.000,00	15.716.207,80	85.813.783,73	15.716.879,84	85.813.783,73	0,00
122	Administração Geral	66.460.000,00	78.660.000,00	14.717.305,94	76.698.183,43	14.717.977,98	76.698.183,43	0,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000.000,00	10.000.000,00	998.901,86	9.115.600,30	998.901,86	9.115.600,30	0,00
	6 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - Previdência Social	100.000,00	900.000,00	0,00	543.987,62	107.301,12	452.152,48	91.835,14
272	Previdência do regime Estatutário	100.000,00	900.000,00	0,00	543.987,62	107.301,12	452.152,48	91.835,14
	10 - Saúde	67.570.000,00	60.933.912,76	12.945.283,16	60.933.912,76	12.970.385,02	60.875.046,95	58.865,81
122	Administração Geral	7.770.000,00	139.200,00	0,00	139.200,00	25.101,86	80.334,19	58.865,81
301	Atenção Básica	34.000.000,00	37.000.000,00	7.754.249,59	37.000.000,00	7.754.249,59	37.000.000,00	0,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.000.000,00	20.224.712,76	4.740.991,07	20.224.712,76	4.740.991,07	20.224.712,76	0,00
305	Vigilância Epidemiológica	2.800.000,00	3.570.000,00	450.042,50	3.570.000,00	450.042,50	3.570.000,00	0,00
	11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12 - Educação	63.272.000,00	98.432.117,48	20.175.589,20	86.038.080,76	20.175.589,20	86.038.080,76	0,00
361	E ensino Fundamental	31.472.000,00	64.270.951,31	13.103.661,93	55.355.762,48	13.103.661,93	55.355.762,48	0,00
365	Educação Infantil	29.550.000,00	30.488.228,73	6.257.434,57	27.126.301,20	6.257.434,57	27.126.301,20	0,00
366	Educação de Jovens e Adultos	2.250.000,00	3.672.937,44	814.492,70	3.556.017,08	814.492,70	3.556.017,08	0,00
	13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	28 - Encargos Especiais	23.174.900,00	19.574.900,00	-3.632.149,25	19.542.708,67	3.389.641,03	19.542.708,67	0,00
843	Serviço da Dívida Interna	23.174.900,00	19.574.900,00	-3.632.149,25	19.542.708,67	3.389.641,03	19.542.708,67	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Intra	238.176.900,00	275.324.724,64	46.620.364,20	259.696.267,94	53.863.598,83	259.394.637,82	301.630,12
	TOTAL DESPESA	7.564.158.510,00	8.428.656.809,43	615.933.360,91	6.770.423.310,08	1.252.189.117,18	6.741.312.379,18	29.110.930,90

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.319.000/0001-50

Exercício: 2024

Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

CVA:

RRRO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024
1	RECEITAS CORRENTES (I)	834.327.846,80	536.751.008,42	517.841.006,89	550.463.746,23	533.363.591,57	525.779.499,36	600.344.911,65
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	353.063.369,92	179.441.673,04	160.943.964,14	164.769.361,11	166.066.218,20	153.729.129,02	173.578.192,01
3	IPTU	227.250.780,23	65.521.319,49	37.970.371,46	41.994.378,11	38.093.213,41	36.062.134,28	41.211.971,33
4	ISS	90.127.540,73	79.593.782,27	78.228.518,09	80.185.270,89	82.994.250,79	81.694.109,98	89.736.355,30
5	ITBI	5.146.033,00	10.343.415,59	7.348.907,23	7.310.057,22	7.384.903,23	7.444.042,46	13.215.380,87
6	IRRF	25.401.540,95	20.100.809,80	27.516.186,30	21.035.193,22	22.157.011,98	21.259.783,41	22.057.359,17
7	Outras Receitas Tributárias	5.137.475,01	3.882.345,89	9.879.981,06	14.244.461,67	15.436.838,79	7.269.058,89	7.357.125,34
8	Receita de Contribuições	19.667.332,98	19.279.217,21	18.929.791,96	19.345.701,68	19.635.446,57	19.945.845,82	20.326.563,75
9	Receita Patrimonial	5.586.241,34	15.807.863,87	15.915.572,66	3.481.258,66	18.905.556,03	4.542.817,36	5.658.840,13
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	5.583.575,53	15.805.576,54	15.912.733,92	3.477.985,58	18.902.313,44	4.539.528,14	5.654.873,03
11	Outras Receitas Patrimoniais	2.665,81	2.287,33	2.838,74	3.273,08	3.242,59	3.289,22	3.967,10
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	2.783.859,36	2.369.902,51	2.878.572,30	3.802.295,25	4.541.246,37	3.355.143,22	5.268.876,46
15	Transferências Correntes = (14+...+21)	439.794.704,41	310.798.066,48	302.442.459,42	347.408.371,98	308.290.750,99	325.596.836,07	379.281.198,01
16	Cota-Parte do FPM	11.588.862,39	15.710.615,57	9.794.707,15	10.258.047,42	11.933.930,47	12.815.051,60	13.891.448,77
17	Cota-Parte do ICMS	169.200.586,80	130.556.430,77	146.284.341,71	177.691.148,75	139.761.067,18	158.209.376,19	186.724.486,31
18	Cota-Parte do IPVA	112.456.821,37	47.653.924,66	40.449.072,74	37.539.843,92	34.015.936,28	12.273.796,08	13.537.171,51
19	Cota-Parte do ITR	3.684,65	4.271,90	9.549,01	5.189,14	7.014,05	4.865,82	9.248,03
20	Transferências da LC 61/1989	1.116.190,39	876.030,25	941.886,47	1.288.544,49	960.771,97	1.216.652,18	1.365.803,51
21	Transferências do FUNDEB	94.940.500,68	63.664.842,28	59.273.489,64	77.951.875,35	60.919.409,21	63.158.269,44	70.676.260,70
22	Outras Transferências Correntes	50.488.058,33	52.331.951,05	45.689.412,70	42.673.722,91	60.692.621,83	77.918.824,76	93.076.779,18
23	Outras Receitas Correntes	13.432.338,59	9.054.285,31	16.730.646,41	11.656.757,55	15.924.373,41	18.609.727,87	16.231.241,29
24	DEDUÇÕES (II)	72.092.168,60	62.490.598,75	66.627.516,17	60.426.599,11	68.059.086,52	56.079.733,37	59.025.389,33
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	12.247.491,55	12.211.904,57	12.307.679,34	12.206.298,34	12.572.828,01	12.778.775,55	13.196.295,68
26	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	273.396,23	228.268,70	7.498.465,82	188.083,92	3.221.117,97	5.799.285,05	3.374.880,88
27	Ganhos com aplicação financeira do RPPS	698.051,82	11.090.170,92	7.325.459,68	2.675.662,14	14.813.937,26	597.724,45	460.608,02
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	58.873.229,00	38.960.254,56	39.495.911,33	45.356.554,71	37.451.203,28	36.903.948,32	41.993.604,75
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	762.235.678,20	474.260.409,67	451.213.490,72	490.037.147,12	465.304.505,05	469.699.765,99	541.319.522,32
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	9.428,51	0,00	0,00	930.000,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	762.235.678,20	474.260.409,67	451.013.490,72	490.027.718,61	465.304.505,05	469.699.765,99	540.389.522,32
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VI)	2.608.484,00	2.310.032,00	2.329.800,00	341.704,00	2.281.792,00	2.352.392,00	2.372.160,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	759.627.194,20	471.950.377,67	448.683.690,72	489.686.014,61	463.022.713,05	467.347.373,99	538.017.362,32

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2024
Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024
CVA:

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
34	RECEITAS CORRENTES (I)	482.239.287,12	436.161.272,77	585.746.718,34	562.365.347,02	782.526.443,69	6.947.910.679,86	7.522.606.269,95
35	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	161.315.163,26	163.228.774,57	177.913.010,06	169.377.206,12	196.798.669,20	2.220.224.730,65	2.779.558.500,00
36	IPTU	37.622.555,79	36.087.038,94	44.483.470,08	39.845.427,16	38.670.430,81	684.813.091,09	952.899.000,00
37	ISS	88.768.034,42	92.205.155,72	93.352.214,66	93.035.554,42	95.246.927,52	1.045.167.714,79	1.168.545.000,00
38	ITBI	9.090.102,64	7.455.641,66	12.004.013,92	10.017.203,41	16.875.700,25	113.635.401,48	104.462.000,00
39	IRRF	21.157.747,86	21.184.510,74	22.659.178,79	21.243.339,54	37.744.149,44	283.516.811,20	0,00
40	Outras Receitas Tributárias	4.676.722,55	6.296.427,51	5.414.132,61	5.235.681,59	8.261.461,18	93.091.712,09	553.652.500,00
41	Receita de Contribuições	19.716.255,51	19.902.597,59	19.401.953,59	20.184.076,83	21.251.394,86	237.586.178,35	235.535.160,00
42	Receita Patrimonial	16.285.771,86	5.262.040,88	5.295.905,43	68.404.760,34	5.143.322,95	170.289.951,51	89.246.800,14
43	Rendimentos de Aplicação Financeira	16.281.661,44	5.257.828,85	5.275.940,13	23.175.062,46	5.135.923,41	125.003.002,47	89.246.800,14
44	Outras Receitas Patrimoniais	4.110,42	4.212,03	19.965,30	45.229.697,88	7.399,54	45.286.949,04	0,00
45	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Receita de Serviços	3.863.307,97	4.869.322,31	4.307.672,77	3.426.271,68	8.615.413,88	50.081.884,08	38.072.500,00
48	Transferências Correntes = (14+...+21)	268.877.253,09	228.642.120,55	368.727.424,86	289.065.366,15	379.897.523,69	3.948.822.075,90	4.070.594.488,98
49	Cota-Parte do FPM	10.862.796,79	11.312.082,54	9.462.380,55	12.112.279,16	19.546.178,82	149.288.381,23	142.431.000,00
50	Cota-Parte do ICMS	147.780.939,56	115.890.570,70	228.809.763,56	162.647.134,77	202.409.224,58	1.965.965.070,88	2.014.629.000,00
51	Cota-Parte do IPVA	13.654.177,66	13.120.600,26	12.429.640,20	9.279.967,92	11.552.427,16	357.963.379,76	361.544.000,00
52	Cota-Parte do ITR	5.238,88	11.623,78	41.474,14	249.494,94	72.980,54	424.634,88	140.000,00
53	Transferências da LC 61/1989	1.473.970,37	1.232.782,30	1.725.100,06	1.237.829,63	1.699.829,01	15.135.390,63	10.373.000,00
54	Transferências do FUNDEB	59.397.508,86	47.240.368,07	85.555.960,13	65.685.086,86	80.325.299,20	828.788.870,42	845.347.000,00
55	Outras Transferências Correntes	35.702.620,97	39.834.092,90	30.703.106,22	37.853.572,87	64.291.584,38	631.256.348,10	696.130.488,98
56	Outras Receitas Correntes	12.181.535,43	14.256.416,87	10.100.751,63	11.907.665,90	170.820.119,11	320.905.859,37	309.598.820,83
57	DEDUÇÕES (II)	58.822.852,00	44.184.024,56	63.439.009,81	67.222.881,36	61.111.971,58	739.581.831,16	698.740.560,00
58	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	12.719.572,57	12.584.378,83	12.701.290,15	12.782.291,57	14.301.228,08	152.610.034,24	147.776.960,00
59	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	250.289,66	138.270,13	20.535,63	98.446,09	825.969,19	21.917.009,27	4.501.000,00
60	Ganhos com aplicação financeira do RPPS	11.097.565,19	275.954,82	223.512,39	17.236.802,51	112.784,84	66.608.234,04	42.850.000,00
61	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	34.755.424,58	31.185.420,78	50.493.671,64	37.105.341,19	45.871.989,47	498.446.553,61	503.612.600,00
62	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	423.416.435,12	391.977.248,21	522.307.708,53	495.142.465,66	721.414.472,11	6.208.328.848,70	6.823.865.709,95
63	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	2.199.428,51	0,00
64	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	423.416.435,12	391.977.248,21	522.307.708,53	495.142.465,66	720.354.472,11	6.206.129.420,19	6.823.865.709,95
65	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)	2.379.164,85	2.335.448,00	4.212.051,15	2.411.696,00	4.718.904,00	30.653.628,00	30.230.920,00
66	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	421.037.270,27	389.641.800,21	518.095.657,38	492.730.769,66	715.635.568,11	6.175.475.792,19	6.793.634.789,95

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.319.000/0001-50
 Exercício: 2024
 Período de referência: BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	348.157.670,00	387.503.154,42
Receita de Contribuições dos Segurados	120.055.960,00	123.619.096,06
Ativo	119.990.000,00	123.528.558,08
Inativo	38.760,00	61.680,62
Pensionista	27.200,00	28.857,36
Receita de Contribuições Patronais	185.600.000,00	186.253.610,46
Ativo	185.600.000,00	186.253.610,46
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	42.500.000,00	65.633.017,39
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	42.500.000,00	65.633.017,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.710,00	11.997.430,51
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	980.186,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	11.014.241,03
Demais Receitas Correntes	710,00	3.002,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	348.157.670,00	376.488.913,39

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	14.895.000,00	10.752.185,09	10.752.185,09	10.752.185,09	0,00
Aposentadorias	4.495.000,00	3.033.832,53	3.033.832,53	3.033.832,53	0,00
Pensões por Morte	10.400.000,00	7.718.352,56	7.718.352,56	7.718.352,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	492.710,00	4.917,93	4.917,93	4.895,43	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	492.710,00	4.917,93	4.917,93	4.895,43	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.387.710,00	10.757.103,02	10.757.103,02	10.757.080,52	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	332.769.960,00	365.731.810,37	365.731.810,37	365.731.832,87	0,00

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	332.765.960,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.884.859.231,06
Outros Bens e Direitos	

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)	55.183.300,00	77.109.755,56
Receita de Contribuições dos Segurados	27.721.000,00	28.543.728,37
Ativo	16.362.500,00	14.649.358,18
Inativo	10.045.000,00	12.476.186,89
Pensionista	1.313.500,00	1.418.183,30
Receita de Contribuições Patronais	22.563.460,00	21.712.286,89
Ativo	22.563.460,00	21.712.286,89
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	350.000,00	975.216,65
Receitas Imobiliárias	350.000,00	975.216,65
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.548.840,00	25.878.523,65
Compensação Previdenciária entre os Regimes	4.500.000,00	20.936.822,67
Demais Receitas Correntes	48.840,00	4.941.700,98
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		

Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	55.183.300,00	77.109.755,56

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	278.233.300,00	250.252.895,02	250.252.895,02	250.252.895,02	0,00
Aposentadorias	216.936.500,00	210.098.130,55	210.098.130,55	210.098.130,55	0,00
Pensões por Morte	61.296.800,00	40.154.764,47	40.154.764,47	40.154.764,47	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	950.000,00	220.978,57	220.978,57	220.718,69	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	600.000,00	48.610,54	48.610,54	48.350,66	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	350.000,00	172.368,03	172.368,03	172.368,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	279.183.300,00	250.473.873,59	250.473.873,59	250.473.613,71	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-224.000.000,00	-173.364.118,03	-173.364.118,03	-173.363.858,15	

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	192.883.623,28
Recursos para Formação de Reserva	

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.269.508,98
Investimentos e Aplicações	13.173.520,15
Outros Bens e Direitos	

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	14.500.000,00	16.370.854,56
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	14.500.000,00	16.370.854,56

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.260.000,00	9.989.096,96	9.369.276,43	9.339.144,91	619.820,53
Pessoal e Encargos Sociais	7.506.975,00	5.153.218,91	5.008.292,70	5.004.564,37	144.926,21
Demais Despesas Correntes	5.753.025,00	4.835.878,05	4.360.983,73	4.334.580,54	474.894,32
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.005.000,00	7.947.048,00	7.947.048,00	7.947.048,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	22.265.000,00	17.936.144,96	17.316.324,43	17.286.192,91	619.820,53
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-7.765.000,00	-1.565.290,40	-945.469,87	-915.338,35	-619.820,53

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.713,75
Investimentos e Aplicações	34.066.949,81
Outros Bens e Direitos	

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2024
Período de referência: BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA:

RRRO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
		Em 31/12/2023 (a)	Em 31/10/2024 (c)	Em 31/12/2024 (b)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.582.102.014,44	2.720.397.786,60	3.079.385.594,86
2	DEDUÇÕES (XL)	640.839.580,06	862.379.012,06	766.735.874,62
3	Disponibilidade de Caixa	494.133.569,54	556.433.794,69	460.912.484,55
4	Disponibilidade de Caixa Bruta	532.506.381,56	595.884.858,96	474.392.736,09
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) (XLI)	38.372.812,02	39.451.064,27	13.480.251,54
6	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
7	Demais Haveres Financeiros	146.706.010,52	305.945.217,37	305.823.390,07
8	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.941.262.434,38	1.858.018.774,54	2.312.649.720,24
9	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
10	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
11	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.941.262.434,38	1.858.018.774,54	2.312.649.720,24
12	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-	371.387.285,86

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre	Até o Bimestre
		(b - c)	(a - b)
13	VALOR	454.630.945,70	-371.387.285,86

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
14	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	-215.545.738,94

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	RECIME PREVIDENCIÁRIO		
		SALDO		
		Em 31/12/2023 (a)	Em 31/10/2024 (b)	Em 31/12/2024 (c)
15	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	920.129.969,97	892.536.903,32	1.010.580.091,00
16	Passivo Atuarial	918.452.577,29	890.859.510,64	1.010.580.091,00
17	Demais Dívidas	1.677.392,68	1.677.392,68	0,00
18	DEDUÇÕES = (19+20+21-22)	1.462.930.485,04	1.862.425.818,19	1.933.175.169,03
19	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.460.497.258,63	1.859.992.487,13	1.930.741.790,86
20	Investimentos	0,00	0,00	0,00
21	Demais Haveres Financeiros	2.433.226,41	2.433.331,06	2.433.378,17
22	(-) Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
23	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-542.800.515,07	-969.888.914,87	-922.595.078,03
24	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
25	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-542.800.515,07	-969.888.914,87	-922.595.078,03

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2024
Período de referência: BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA:

RRBO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre 2024
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) = (2+8+11+14+19)	6.823.815.159,95	1.212.083.243,25	6.203.143.627,70
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.779.558.500,00	366.175.875,32	2.226.224.730,65
3	IPTU	952.899.000,00	78.515.857,97	684.815.091,09
4	ISS	1.168.545.000,00	188.282.481,94	1.045.167.714,79
5	ITBI	104.462.000,00	26.892.903,66	113.635.401,48
6	IRRF	229.301.000,00	58.887.488,98	283.516.811,20
7	Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.351.500,00	13.497.142,77	93.091.712,09
8	Contribuições	87.730.000,00	14.349.631,64	84.973.823,71
9	Receita Patrimonial	46.396.800,14	56.198.495,94	103.666.672,47
10	Aplicações Financeiras (II) (não primária)	46.396.800,14	10.970.701,79	58.438.878,32
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	45.227.794,15	45.227.794,15
12	Transferências Correntes	3.566.081.888,98	585.966.879,75	3.453.538.138,07
13	Cota-Parte do FPM	116.155.600,00	26.510.904,99	122.214.059,52
14	Cota-Parte do ICMS	1.611.703.200,00	292.045.087,53	1.372.772.056,94
15	Cota-Parte do IPVA	289.235.200,00	16.665.916,02	286.370.703,31
16	Cota-Parte do TRF	11.200,00	279.804,00	339.708,06
17	Transferências da LC nº 61/1989 - IPI	8.298.400,00	2.350.126,93	12.108.312,58
18	Transferências do FUNDEB	868.126.788,04	146.010.396,06	828.788.870,42
19	Outras Transferências Correntes	673.350.700,94	102.126.477,82	630.945.433,24
20	Demais Receitas Correntes	343.147.970,83	189.392.360,60	340.739.262,80
21	Outras Receitas Financeiras (III) (não primária)	0,00	0,00	0,00
22	Receitas Correntes Restantes	343.147.970,83	189.392.360,60	340.739.262,80
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	6.777.418.339,81	1.201.112.541,46	6.144.704.479,38
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	374.991.700,00	71.151.213,27	414.305.132,78
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	42.850.000,00	17.349.587,33	66.608.234,04
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	868.889.248,62	71.808.675,60	466.474.038,18
27	Operações de Crédito (VIII)	622.007.410,60	60.607.068,19	384.981.864,49
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00
29	Alienação de Bens	0,00	128.625,22	160.089,40
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00
32	Outras Alienações de Bens	0,00	128.625,22	160.089,40
33	Transferências de Capital = (27+28)	246.881.838,02	11.072.982,19	81.332.104,29
34	Convênios	167.279.167,88	2.456.065,44	8.619.490,83
35	Outras Transferências de Capital	79.602.670,14	8.616.916,75	72.712.613,46
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
37	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
38	Outras Receitas de Capital Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	246.881.838,02	11.201.607,41	81.492.193,69
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	7.399.292.167,83	1.283.465.362,14	6.640.502.875,85
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	7.024.300.197,83	1.212.314.148,87	6.236.196.943,07

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
								LIQUIDADOS	PAGOS (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) (33-34-35)	6.677.851.948,09	5.958.701.616,97	5.943.908.236,84	5.617.324.845,26	14.793.380,13	316.978.333,82	73.020.600,90	70.465.088,16
45	Pessoal e Encargos Sociais	2.963.149.599,24	2.541.354.795,88	2.541.292.372,52	2.497.536.058,33	6.242,36	26.469.326,49	1.491,62	1.491,62
46	Juros e Encargos da Dívida (XX) (não primária)	106.212.906,43	84.798.931,89	84.943.858,10	84.947.586,43	-144.926,21	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	3.903.489.442,42	3.332.547.889,20	3.317.672.006,22	3.034.851.200,50	14.875.882,98	290.309.007,33	73.019.109,28	70.465.596,54
48	Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Demais Despesas Correntes	3.903.489.442,42	3.332.547.889,20	3.317.672.006,22	3.034.851.200,50	14.875.882,98	290.309.007,33	73.019.109,28	70.465.596,54
50	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.571.638.041,66	5.873.902.885,08	5.858.964.378,74	5.532.377.258,83	14.938.306,34	316.978.333,82	73.020.600,90	70.465.088,16
51	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	53.371.010,00	26.050.194,69	25.421.574,16	25.391.160,26	628.620,53	946,59	360.909,28	360.909,28
52	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.978.333,82	73.020.600,90	70.465.088,16
53	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) (38-39-43)	1.384.993.219,55	738.290.598,28	744.746.504,55	697.555.723,74	13.544.004,03	56.637.438,29	15.437.644,44	11.000.691,78
54	Investimentos	1.200.965.666,43	604.680.110,41	591.136.106,38	543.993.390,57	13.544.004,03	56.166.894,02	13.342.273,54	11.505.320,88
55	Inversões Financeiras = (40+41+42)	40.292.116,10	40.120.266,92	40.120.266,92	40.072.201,92	0,00	470.544,27	95.370,90	95.370,90
56	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	515.226,10	515.226,10	515.226,10	515.226,10	0,00	0,00	0,00	95.370,90
57	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	515.226,10	515.226,10	515.226,10	515.226,10	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	515.226,10	515.226,10	515.226,10	515.226,10	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Demais Inversões Financeiras (não primária)	38.746.437,80	38.574.588,62	38.574.588,62	38.526.523,62	0,00	470.544,27	95.370,90	95.370,90
60	Amortização da Dívida (XXVII)	113.737.437,02	113.490.131,25	113.490.131,25	113.490.131,25	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1.239.710.104,23	643.254.699,03	629.710.695,00	582.519.914,19	13.544.004,03	56.637.438,29	15.437.644,44	11.000.691,78
62	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.215.539,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9.005.000,00	7.947.048,00	7.947.048,00	7.947.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00

64	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	7.875.940.505,98	6.551.154.626,80	6.521.043.695,90	6.148.235.381,28	29.110.930,90	373.710.431,78	88.819.154,92	82.426.689,52
66	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	7.813.564.495,98	6.517.157.384,11	6.486.675.073,74	6.114.897.173,02	28.482.310,37	373.615.772,11	88.458.245,34	82.065.779,94
67	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	332.765.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

68	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIb)]								36.129.573,27
69	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								-344.381.782,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
66	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.101.768.240,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2024
Período de referência: NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA:

RRBO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2023	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2023	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.366.898,80	365.388.967,92	357.129.343,47	24.793.399,59	11.833.123,66	32.665.577,93	94.103.656,85	88.436.773,32	82.044.307,92	22.041.717,30	22.683.209,56
2	EXECUTIVO	28.366.898,80	364.434.680,37	356.165.055,92	24.793.399,59	11.833.123,66	32.587.021,72	89.512.800,95	84.854.817,99	78.462.352,59	21.120.857,93	22.516.612,15
3	PREFEITURA MUNICIPAL	28.366.898,80	364.145.376,83	355.885.752,38	24.793.399,59	11.833.123,66	32.570.657,36	82.538.964,57	80.053.151,48	73.660.686,08	19.147.213,32	22.301.722,53
4	IPREF	0,00	279.303,54	279.303,54	0,00	0,00	16.364,36	6.973.836,38	4.801.666,51	4.801.666,51	1.973.644,61	214.889,62
5	LEGISLATIVO	0,00	964.287,55	964.287,55	0,00	0,00	78.556,21	4.590.855,90	3.581.955,33	3.581.955,33	920.859,37	166.597,41
6	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	964.287,55	964.287,55	0,00	0,00	78.556,21	4.590.855,90	3.581.955,33	3.581.955,33	920.859,37	166.597,41
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	162.941,35	16.581.088,31	16.581.088,31	0,00	162.941,35	68,34	1.390.585,07	382.381,60	382.381,60	1.004.369,33	3.902,48
8	EXECUTIVO	162.941,35	16.161.088,31	16.161.088,31	0,00	162.941,35	68,34	896.675,45	0,00	0,00	892.841,31	3.902,48
9	PREFEITURA MUNICIPAL	162.941,35	16.161.088,31	16.161.088,31	0,00	162.941,35	68,34	896.675,45	0,00	0,00	892.841,31	3.902,48
10	IPREF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	LEGISLATIVO	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	493.909,62	382.381,60	382.381,60	111.528,02	0,00
12	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	493.909,62	382.381,60	382.381,60	111.528,02	0,00
13	TOTAL (III) = (I+II)	28.529.840,15	381.970.056,23	373.710.431,78	24.793.399,59	11.996.065,01	32.665.646,27	95.494.241,92	88.819.154,92	82.426.689,52	23.046.086,63	22.687.112,04

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.319.000/0001-50

Exercício: 2024

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	622.007.410,60	384.981.864,49	237.025.546,11

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
2	DESPESAS DE CAPITAL	1.362.452.541,25	751.147.874,25	13.544.004,03	597.760.662,97
3	Investimentos	1.209.968.666,43	599.083.154,38	13.544.004,03	597.341.508,02
4	Inversões Financeiras	38.746.437,80	38.574.588,62	0,00	171.849,18
5	Amortização da Dívida	113.737.437,02	113.490.131,25	0,00	247.305,77
6	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
7	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) = (2-3-4)	1.362.452.541,25	751.147.874,25	13.544.004,03	597.760.662,97

CAMPO	APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(d-a)	(e+f)-b	(g-c)
9	RESULTADO (III) = (I-II)	740.445.130,65	379.710.013,79	360.735.116,86

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46319000/0001-50

Exercício: 2024

Período de referência: 2024 a 2113

CVA:

RREO - ANEXO 10 (LRF, art 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + ©
					1.419.401.099,49
1	2024	476.215.212,09	10.757.080,52	465.458.131,57	1.884.859.231,06
2	2025	284.920.948,00	13.729.376,00	271.191.572,00	2.156.050.803,06
3	2026	276.473.012,00	43.786.399,00	232.686.613,00	2.388.737.416,06
4	2027	264.302.020,00	56.424.561,00	207.877.460,00	2.596.614.876,06
5	2028	251.670.221,00	66.318.459,00	185.351.762,00	2.781.966.638,06
6	2029	239.414.298,00	75.562.111,00	163.852.186,00	2.945.818.824,06
7	2030	227.546.468,00	84.145.966,00	143.400.501,00	3.089.219.325,06
8	2031	216.347.763,00	95.287.913,00	121.059.850,00	3.210.279.175,06
9	2032	204.938.343,00	109.555.866,00	95.382.477,00	3.305.661.652,06
10	2033	193.884.869,00	124.024.418,00	69.860.451,00	3.375.522.103,06
11	2034	184.524.263,00	136.840.053,00	47.684.210,00	3.423.206.313,06
12	2035	173.842.571,00	145.550.062,00	28.292.509,00	3.451.498.822,06
13	2036	163.586.079,00	155.394.563,00	8.191.516,00	3.459.690.338,06
14	2037	153.444.533,00	165.710.265,00	-12.265.733,00	3.447.424.605,06
15	2038	143.531.266,00	174.993.123,00	-31.461.857,00	3.415.962.748,06
16	2039	134.038.906,00	181.834.961,00	-47.796.055,00	3.368.166.693,06
17	2040	125.001.225,00	189.498.272,00	-64.497.047,00	3.303.669.646,06
18	2041	116.078.782,00	195.915.234,00	-79.836.453,00	3.223.833.193,06
19	2042	107.599.396,00	199.290.134,00	-91.690.737,00	3.132.142.456,06
20	2043	99.266.663,00	203.379.635,00	-104.112.972,00	3.028.029.484,06
21	2044	91.283.013,00	204.803.350,00	-113.520.337,00	2.914.509.147,06
22	2045	83.730.902,00	204.932.824,00	-121.201.922,00	2.793.307.225,06
23	2046	76.742.218,00	202.818.715,00	-126.076.497,00	2.667.230.728,06
24	2047	70.262.016,00	199.084.379,00	-128.822.364,00	2.538.408.364,06
25	2048	64.150.110,00	194.187.380,00	-130.037.270,00	2.408.371.094,06
26	2049	58.334.586,00	188.514.902,00	-130.180.316,00	2.278.190.778,06
27	2050	53.240.469,00	180.696.951,00	-127.456.482,00	2.150.734.296,06
28	2051	48.532.402,00	171.909.886,00	-123.377.484,00	2.027.356.812,06
29	2052	44.080.285,00	162.678.246,00	-118.597.962,00	1.908.758.850,06
30	2053	40.008.516,00	153.248.548,00	-113.240.033,00	1.795.518.817,06
31	2054	36.176.412,00	143.733.696,00	-107.557.284,00	1.687.961.533,06
32	2055	32.666.077,00	134.025.237,00	-101.359.161,00	1.586.602.372,06
33	2056	29.405.324,00	124.391.975,00	-94.986.652,00	1.491.615.720,06
34	2057	26.365.867,00	114.995.883,00	-88.630.017,00	1.402.985.703,06
35	2058	23.535.680,00	105.949.647,00	-82.413.967,00	1.320.571.736,06
36	2059	20.928.174,00	97.113.618,00	-76.185.444,00	1.244.386.292,06
37	2060	18.551.710,00	88.573.169,00	-70.021.459,00	1.174.364.833,06
38	2061	16.366.178,00	80.427.243,00	-64.061.065,00	1.110.303.768,06
39	2062	14.397.867,00	72.622.716,00	-58.224.849,00	1.052.078.919,06
40	2063	12.609.841,00	65.270.896,00	-52.661.055,00	999.417.864,06
41	2064	10.995.300,00	58.357.565,00	-47.362.265,00	952.055.599,06
42	2065	9.541.494,00	51.913.736,00	-42.372.242,00	909.683.357,06
43	2066	8.227.419,00	45.983.998,00	-37.756.580,00	871.926.777,06
44	2067	7.054.797,00	40.536.362,00	-33.481.565,00	838.445.212,06
45	2068	6.022.875,00	35.505.219,00	-29.482.344,00	808.962.868,06
46	2069	5.108.323,00	30.949.976,00	-25.841.653,00	783.121.215,06
47	2070	4.311.600,00	26.806.659,00	-22.495.060,00	760.626.155,06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46319000/0001-50

Exercício: 2024

Período de referência: 2024 a 2113

CVA:

RREO - ANEXO 10 (LRF, art 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

48	2071	3.615.745,00	23.087.913,00	-19.472.168,00	741.153.987,06
49	2072	3.012.951,00	19.772.542,00	-16.759.591,00	724.394.396,06
50	2073	2.493.493,00	16.836.265,00	-14.342.772,00	710.051.624,06
51	2074	2.048.986,00	14.252.834,00	-12.203.848,00	697.847.776,06
52	2075	1.671.120,00	11.993.451,00	-10.322.331,00	687.525.445,06
53	2076	1.352.135,00	10.029.464,00	-8.677.329,00	678.848.116,06
54	2077	1.085.129,00	8.334.807,00	-7.249.678,00	671.598.438,06
55	2078	862.850,00	6.878.533,00	-6.015.683,00	665.582.755,06
56	2079	679.704,00	5.637.647,00	-4.957.943,00	660.624.812,06
57	2080	530.220,00	4.587.498,00	-4.057.278,00	656.567.534,06
58	2081	409.497,00	3.707.065,00	-3.297.568,00	653.269.966,06
59	2082	312.930,00	2.973.498,00	-2.660.568,00	650.609.398,06
60	2083	236.520,00	2.367.106,00	-2.130.586,00	648.478.812,06
61	2084	176.737,00	1.869.960,00	-1.693.223,00	646.785.589,06
62	2085	130.515,00	1.465.863,00	-1.335.348,00	645.450.241,06
63	2086	95.219,00	1.140.338,00	-1.045.119,00	644.405.122,06
64	2087	68.609,00	880.446,00	-811.837,00	643.593.285,06
65	2088	48.801,00	674.740,00	-625.940,00	642.967.345,06
66	2089	34.238,00	513.263,00	-479.025,00	642.488.320,06
67	2090	23.664,00	387.485,00	-363.821,00	642.124.499,06
68	2091	16.087,00	290.261,00	-274.173,00	641.850.326,06
69	2092	10.736,00	215.648,00	-204.911,00	641.645.415,06
70	2093	7.015,00	158.791,00	-151.776,00	641.493.639,06
71	2094	4.473,00	115.759,00	-111.286,00	641.382.353,06
72	2095	2.772,00	83.435,00	-80.663,00	641.301.690,06
73	2096	1.662,00	59.354,00	-57.692,00	641.243.998,06
74	2097	958,00	41.584,00	-40.627,00	641.203.371,06
75	2098	526,00	28.628,00	-28.101,00	641.175.270,06
76	2099	274,00	19.320,00	-19.046,00	641.156.224,06
77	2100	133,00	12.750,00	-12.617,00	641.143.607,06
78	2101	60,00	8.206,00	-8.146,00	641.135.461,06
79	2102	25,00	5.135,00	-5.110,00	641.130.351,06
80	2103	9,00	3.110,00	-3.101,00	641.127.250,06
81	2104	3,00	1.812,00	-1.809,00	641.125.441,06
82	2105	1,00	1.007,00	-1.006,00	641.124.435,06
83	2106	0,00	526,00	-526,00	641.123.909,06
84	2107	0,00	255,00	-255,00	641.123.654,06
85	2108	0,00	111,00	-111,00	641.123.543,06
86	2109	0,00	43,00	-43,00	641.123.500,06
87	2110	0,00	14,00	-14,00	641.123.486,06
88	2111	0,00	4,00	-4,00	641.123.482,06
89	2112	0,00	1,00	-1,00	641.123.481,06
90	2113	0,00	0,00	0,00	641.123.481,06

CAMPO	PLANO FINANCEIRO				
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
					18.015.919,36
1	2024	251.900.723,48	250.473.613,71	1.427.109,77	19.443.029,13
2	2025	58.613.060,00	225.254.904,00	-166.641.845,00	-147.198.815,87
3	2026	55.638.277,00	214.334.676,00	-158.696.398,00	-305.895.213,87

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46319000/0001-50

Exercício: 2024

Período de referência: 2024 a 2113

CVA:

RREO - ANEXO 10 (LRF, art 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

4	2027	52.468.503,00	204.052.415,00	-151.583.913,00	-457.479.126,87
5	2028	48.992.029,00	196.391.183,00	-147.399.155,00	-604.878.281,87
6	2029	46.093.705,00	186.908.551,00	-140.814.847,00	-745.693.128,87
7	2030	43.331.931,00	177.258.128,00	-133.926.198,00	-879.619.326,87
8	2031	40.608.129,00	169.541.927,00	-128.933.798,00	-1.008.553.124,87
9	2032	37.663.097,00	164.150.455,00	-126.487.358,00	-1.135.040.482,87
10	2033	34.588.053,00	159.333.342,00	-124.745.288,00	-1.259.785.770,87
11	2034	32.023.798,00	153.309.963,00	-121.286.165,00	-1.381.071.935,87
12	2035	29.668.125,00	145.451.131,00	-115.783.006,00	-1.496.854.941,87
13	2036	27.368.793,00	138.583.368,00	-111.214.576,00	-1.608.069.517,87
14	2037	25.170.174,00	132.101.224,00	-106.931.051,00	-1.715.000.568,87
15	2038	23.038.599,00	125.543.056,00	-102.504.457,00	-1.817.505.025,87
16	2039	21.318.615,00	116.833.834,00	-95.515.219,00	-1.913.020.244,87
17	2040	19.771.276,00	107.827.624,00	-88.056.348,00	-2.001.076.592,87
18	2041	18.273.481,00	99.669.933,00	-81.396.452,00	-2.082.473.044,87
19	2042	16.820.832,00	91.999.011,00	-75.178.179,00	-2.157.651.223,87
20	2043	15.435.208,00	84.677.531,00	-69.242.323,00	-2.226.893.546,87
21	2044	14.132.367,00	77.712.779,00	-63.580.412,00	-2.290.473.958,87
22	2045	12.956.643,00	70.809.931,00	-57.853.288,00	-2.348.327.246,87
23	2046	11.841.256,00	64.338.392,00	-52.497.136,00	-2.400.824.382,87
24	2047	10.785.636,00	58.285.538,00	-47.499.902,00	-2.448.324.284,87
25	2048	9.789.168,00	52.637.802,00	-42.848.634,00	-2.491.172.918,87
26	2049	8.851.090,00	47.379.952,00	-38.528.863,00	-2.529.701.781,87
27	2050	7.970.439,00	42.496.127,00	-34.525.688,00	-2.564.227.469,87
28	2051	7.145.746,00	37.969.047,00	-30.823.301,00	-2.595.050.770,87
29	2052	6.375.427,00	33.781.274,00	-27.405.847,00	-2.622.456.617,87
30	2053	5.657.891,00	29.915.336,00	-24.257.444,00	-2.646.714.061,87
31	2054	4.991.055,00	26.350.275,00	-21.359.221,00	-2.668.073.282,87
32	2055	4.375.258,00	23.084.099,00	-18.708.841,00	-2.686.782.123,87
33	2056	3.809.165,00	20.099.515,00	-16.290.350,00	-2.703.072.473,87
34	2057	3.292.320,00	17.387.434,00	-14.095.114,00	-2.717.167.587,87
35	2058	2.824.045,00	14.938.744,00	-12.114.699,00	-2.729.282.286,87
36	2059	2.403.255,00	12.743.282,00	-10.340.026,00	-2.739.622.312,87
37	2060	2.028.597,00	10.790.957,00	-8.762.360,00	-2.748.384.672,87
38	2061	1.698.170,00	9.069.616,00	-7.371.446,00	-2.755.756.118,87
39	2062	1.409.317,00	7.564.347,00	-6.155.030,00	-2.761.911.148,87
40	2063	1.158.859,00	6.257.553,00	-5.098.694,00	-2.767.009.842,87
41	2064	943.207,00	5.129.798,00	-4.186.591,00	-2.771.196.433,87
42	2065	759.143,00	4.164.325,00	-3.405.182,00	-2.774.601.615,87
43	2066	603.542,00	3.344.871,00	-2.741.329,00	-2.777.342.944,87
44	2067	473.403,00	2.656.245,00	-2.182.842,00	-2.779.525.786,87
45	2068	365.805,00	2.083.762,00	-1.717.957,00	-2.781.243.743,87
46	2069	277.905,00	1.612.907,00	-1.335.002,00	-2.782.578.745,87
47	2070	207.320,00	1.231.818,00	-1.024.498,00	-2.783.603.243,87
48	2071	151.610,00	927.984,00	-776.374,00	-2.784.379.617,87
49	2072	108.603,00	690.421,00	-581.819,00	-2.784.961.436,87
50	2073	76.199,00	508.510,00	-432.312,00	-2.785.393.748,87
51	2074	52.576,00	373.172,00	-320.596,00	-2.785.714.344,87
52	2075	35.857,00	274.854,00	-238.998,00	-2.785.953.342,87
53	2076	24.438,00	205.408,00	-180.969,00	-2.786.134.311,87
54	2077	16.902,00	157.551,00	-140.649,00	-2.786.274.960,87
55	2078	12.054,00	125.011,00	-112.957,00	-2.786.387.917,87
56	2079	8.971,00	102.780,00	-93.809,00	-2.786.481.726,87
57	2080	7.006,00	87.269,00	-80.262,00	-2.786.561.988,87
58	2081	5.747,00	76.145,00	-70.398,00	-2.786.632.386,87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46319000/0001-50

Exercício: 2024

Período de referência: 2024 a 2113

CVA:

RREO - ANEXO 10 (LRF, art 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

59	2082	4.928,00	67.881,00	-62.953,00	-2.786.695.339,87
60	2083	4.371,00	61.438,00	-57.067,00	-2.786.752.406,87
61	2084	3.956,00	56.100,00	-52.144,00	-2.786.804.550,87
62	2085	3.612,00	51.413,00	-47.801,00	-2.786.852.351,87
63	2086	3.305,00	47.130,00	-43.825,00	-2.786.896.176,87
64	2087	3.022,00	43.134,00	-40.112,00	-2.786.936.288,87
65	2088	2.756,00	39.366,00	-36.609,00	-2.786.972.897,87
66	2089	2.506,00	35.799,00	-33.293,00	-2.787.006.190,87
67	2090	2.269,00	32.417,00	-30.147,00	-2.787.036.337,87
68	2091	2.045,00	29.214,00	-27.169,00	-2.787.063.506,87
69	2092	1.833,00	26.188,00	-24.355,00	-2.787.087.861,87
70	2093	1.634,00	23.347,00	-21.713,00	-2.787.109.574,87
71	2094	1.449,00	20.697,00	-19.248,00	-2.787.128.822,87
72	2095	1.278,00	18.251,00	-16.974,00	-2.787.145.796,87
73	2096	1.121,00	16.017,00	-14.896,00	-2.787.160.692,87
74	2097	979,00	13.980,00	-13.001,00	-2.787.173.693,87
78	2101	535,00	7.640,00	-7.105,00	-2.787.210.192,87
79	2102	450,00	6.436,00	-5.985,00	-2.787.216.177,87
80	2103	376,00	5.365,00	-4.990,00	-2.787.221.167,87
81	2104	310,00	4.426,00	-4.116,00	-2.787.225.283,87
82	2105	253,00	3.609,00	-3.357,00	-2.787.228.640,87
83	2106	204,00	2.910,00	-2.707,00	-2.787.231.347,87
84	2107	163,00	2.321,00	-2.159,00	-2.787.233.506,87
85	2108	129,00	1.841,00	-1.712,00	-2.787.235.218,87
86	2109	101,00	1.447,00	-1.345,00	-2.787.236.563,87
87	2110	79,00	1.126,00	-1.047,00	-2.787.237.610,87
88	2111	61,00	868,00	-808,00	-2.787.238.418,87
89	2112	46,00	662,00	-616,00	-2.787.239.034,87
90	2113	35,00	498,00	-463,00	-2.787.239.497,87
91	2114	26,00	368,00	-343,00	-2.787.239.840,87
92	2115	19,00	266,00	-248,00	-2.787.240.088,87
93	2116	13,00	186,00	-173,00	-2.787.240.261,87
94	2117	9,00	125,00	-116,00	-2.787.240.377,87
95	2118	6,00	79,00	-74,00	-2.787.240.451,87
96	2119	3,00	47,00	-43,00	-2.787.240.494,87
97	2120	2,00	25,00	-23,00	-2.787.240.517,87
98	2121	1,00	11,00	-10,00	-2.787.240.527,87
99	2122	0,00	4,00	-3,00	-2.787.240.530,87
100	2123	0,00	1,00	-1,00	-2.787.240.531,87
101	2124	0,00	0,00	0,00	-2.787.240.531,87
102	2125	0,00	0,00	0,00	-2.787.240.531,87
103	2126	0,00	0,00	0,00	-2.787.240.531,87

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.319.000/0001-50
 Exercício: 2024
 Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO -Anexo 11 (LRF, Art. 53, §1º, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.872.939,78	-1.872.939,78
2	Alienação de Bens Móveis	0,00	402.688,49	-402.688,49
3	Alienação de Bens Imóveis	0,00	162.051,29	-162.051,29
4	Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
5	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.308.200,00	-1.308.200,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
6	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.840.897,05	8.840.897,05	0,00	0,00
7	DESPESAS DE CAPITAL = (6+7+8)	8.840.897,05	8.840.897,05	0,00	0,00
8	Investimentos	8.840.897,05	8.840.897,05	0,00	0,00
9	Inversões Financeiras				0,00
10	Amortização da Dívida				0,00
11	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA = (10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Regime Geral da Previdência Social				0,00
13	Regime Próprio de Previdência dos Servidores				0,00

CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (h)	2024 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j) =(IIIh+IIIi)
14	VALOR (III)	8.840.897,05	-6.967.957,27	1.872.939,78

OBSERVAÇÃO: No total da receita realizada estão incluídos os rendimentos de aplicação financeira do saldo do exercício anterior.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.319.000/0001-50
 Exercício: 2024
 Período de referência: 6º BIMESTRE

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Impactos das Contratações de PPP	Especificações de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.318.100.238,00	0,00	1.318.100.238,00
Obrigações Contratuais	1.318.100.238,00		1.318.100.238,00
Garantias Concedidas			

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS	5.001.223,50	44.829.189,22	188.449.788,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	5.729.609.632,66	6.206.179.420,19	6.269.480.395,63	6.333.478.045,76	6.398.128.971,53	6.463.439.841,52	6.529.417.392,31	6.596.068.429,25	6.663.399.827,15	6.731.418.521,01	6.800.131.556,72
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	5.001.223,50	44.829.189,22	188.449.788,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (M) (V) = (IV) / (III)	0,09	0,72	3,01	3,05	3,01	2,98	2,95	2,92	2,89	2,87	2,84

Fator de projeção (MIP 2024)
 1,01020780767

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

Exercício: 2024

Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, Alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	2.755.554.658,11	207.349,57
2	Pessoal Ativo	2.181.459.328,27	207.349,57
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	261.005.080,11	
4	Outras Despesas de Pessoal (Não processado Liquidado)		
5	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	313.090.249,73	
6	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	123.584.092,35	0,00
7	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntárias e Deduções Constitucionais	36.347.232,96	
8	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	19.070.465,53	
9	Despesas de exercícios de períodos anteriores ao da apuração	44.937,03	
10	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	68.121.456,83	
11	DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.631.970.565,76	207.349,57
12	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		2.632.177.915,33

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.208.328.848,70
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	6.206.129.420,19
15	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	6.175.475.792,19
16	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	42,62
17	LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	3.334.756.927,78
18	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	3.168.019.081,39
19	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	3.001.281.235,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
Exercício: 2024
Período de referência: 3º QUADRIMESTRE/2024

RGF - ANEXO II (LRP, art. 55, Inciso I, Alínea "a")

CAMPO	Dívida Consolidada	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) (2+3+18+19)	2.582.102.014,44	2.593.360.961,25	2.836.945.352,13	3.079.385.594,86
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	1.272.946.300,29	1.323.757.988,11	1.607.821.007,27	1.671.343.639,70
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Dívida Contratual (Financiamentos)	613.134.179,36	687.596.512,45	953.977.783,36	1.047.240.856,03
9	Internos	473.951.230,57	492.365.790,82	586.047.144,60	582.514.402,40
10	Externos	139.182.948,79	195.230.721,63	367.930.638,76	464.726.453,63
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	659.812.120,93	636.161.475,66	653.843.223,91	624.102.783,67
12	De Tributos	1.149.145,87	383.048,89	4.202.746,56	3.740.445,10
13	De Contribuições Previdenciárias	640.167.569,37	618.296.467,94	633.171.965,36	604.907.273,43
14	De Demais Contribuições Sociais	18.495.405,69	17.481.958,83	16.468.511,99	15.455.065,14
15	Do FGTS				
16	Com Instituição Não Financeira				
17	Demais Dívidas Contratuais				
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.309.155.714,15	1.269.602.973,14	1.229.124.344,86	1.408.041.955,16
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	640.919.216,48	755.853.378,94	1.083.702.408,28	766.735.874,62
21	Disponibilidade de Caixa	494.213.205,96	554.068.157,66	693.969.217,84	460.912.484,55
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	532.506.381,56	613.933.788,70	736.999.200,29	474.392.736,09
23	(-) Restos a Pagar Processados	38.293.175,60	59.865.631,04	43.029.982,45	13.480.251,54
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00			
25	Demais Haveres Financeiros	146.706.010,52	201.785.221,28	389.733.190,44	305.823.390,07
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.941.182.797,96	1.837.507.582,31	1.753.242.943,85	2.312.649.720,24
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.457.041.362,35	5.730.472.194,17	5.844.121.594,89	6.208.328.848,70
28	(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	662.133,00	871.561,51	1.339.428,51	2.199.428,51
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	5.456.379.229,35	5.729.600.632,66	5.842.782.166,38	6.206.129.420,19
30	% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	47,32	45,26	48,55	49,62
31	% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	35,58	32,07	30,01	37,26
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 120%	6.547.655.075,22	6.875.520.759,19	7.011.338.599,66	7.447.355.304,23
33	LIMITE DE ALBERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	5.892.889.567,70	6.187.968.683,27	6.310.204.739,69	6.702.619.773,81
34	Outros Valores Não Integrantes da DC				
35	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.677.392,68	1.677.392,68	1.677.392,68	0,00
37	Passivo Atuarial	918.452.577,29	918.452.577,29	890.859.510,64	1.010.580.091,00
38	RP Não-Processados	119.701.203,87	35.061.762,94	24.263.731,28	51.798.042,94
39	Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
40	Dívida Contratual de PPP				
41	Apropriação de Depósitos Judiciais				

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
42	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38+39+40+41)	920.129.969,97	920.129.969,97	892.536.903,32	892.536.903,32
43	Passivo Atuarial	918.452.577,29	918.452.577,29	890.859.510,64	1.010.580.091,00
44	Outras Dívidas	1.677.392,68	1.677.392,68	1.677.392,68	0,00
45	DEDUÇÕES (X)1 = (46+47+48-49)	1.462.930.485,04	1.604.825.306,11	1.800.574.056,81	1.933.175.169,03
46	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.460.497.258,63	1.602.391.877,77	1.798.140.725,75	1.930.741.790,86
47	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Demais Haveres Financeiros	2.433.226,41	2.433.428,34	2.433.331,06	2.433.378,17
49	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
50	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (C)	-542.800.515,07	-684.695.336,14	-908.037.153,49	-922.595.078,03

1 Se o apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-"(traço) nessa linha.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.319.000/0001-50
 Exercício: 2024
 Período de referência: 3º QUADRIMESTRE/2024

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹				
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.				
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .				
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	5.457.041.362,35	5.730.472.194,17	5.844.121.594,89	6.208.328.848,70
9	(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	662.133,00	871.561,51	1.339.428,51	2.199.428,51
10	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	5.456.379.229,35	5.729.600.632,66	5.842.782.166,38	6.206.129.420,19
11	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
12	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.200.403.430,46	1.260.512.139,19	1.285.412.076,60	1.365.348.472,44
13	LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	1.080.363.087,41	1.134.460.925,27	1.156.870.868,94	1.228.813.625,20

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
14	EXTERNAS (V) = (12+13)	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
16	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹				
17	INTERNAS (VI) = (15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.				
19	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .				
20	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
21	MEDIDAS CORRETIVAS :				

Fonte: BALANCETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

Exercício: 2024

Período de referência: 3º QUADRIMESTRE/2024

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	64.692.299,90	384.981.864,49
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	64.692.299,90	384.981.864,49
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	7.132.299,90	136.294.264,49
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro =(9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	7.132.299,90	136.294.264,49
16	Externa. =(17+18+19+22+23)	57.560.000,00	248.687.600,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
21	Demais Antecipações de Receita.	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	57.560.000,00	248.687.600,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeiras e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01 do CMN	0,00	0,00

Campo	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.208.328.848,70	
35	(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.199.428,51	
36	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.206.129.420,19	
37	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	384.981.864,49	6,20
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	992.980.707,23	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	893.682.636,51	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	434.429.059,41	7,00

43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (V) = (IV+IIa)	384.981.864,49	6,20
----	---	----------------	------

Fonte: BALANCETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Guarulhos - SP
Poder Executivo
Exercício: 2024

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Quadro: Disponibilidade de Caixa

Rótulo: Padrão

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	36.035.155,49	4.104.809,27	268.965.253,09	8.499.135,29	38.994.216,88	0,00	-284.508.259,04	324,25	0,00	-284.508.583,29
Recursos Ordinários	36.035.155,49	4.104.809,27	268.965.253,09	8.499.135,29	38.994.216,88	0,00	-284.508.259,04	324,25	0,00	-284.508.583,29
Outros Recursos não Vinculados							0,00			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	457.532.406,71	7.891.255,74	103.323.431,92	13.816.489,72	0,00	0,00	332.501.229,33	368.328,93	0,00	332.132.900,40
Recursos Vinculados à Educação	72.810.566,53	1.553.051,27	52.476.531,40	3.175.048,99	-	-	15.605.934,87	362.878,15	-	15.243.056,72
Transferências do FUNDEB	42.771.092,88	-	10.918.030,15	-	-	-	31.853.062,73	-	-	31.853.062,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	30.039.473,65	1.553.051,27	41.558.501,25	3.175.048,99	-	-	-16.247.127,86	362.878,15	-	-16.610.006,01
Recursos Vinculados à Saúde	97.959.152,62	3.899.236,29	32.154.163,01	1.215.616,78	-	-	60.690.136,54	5.450,78	-	60.684.685,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-	276.686,95	9.196.569,17	33.897,41	-	-	-9.507.153,53	-	-	-9.507.153,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	97.959.152,62	3.622.549,34	22.957.593,84	1.181.719,37	-	-	70.197.290,07	5.450,78	-	70.191.839,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	15.004.793,76	30.495,69	169.052,90	166.450,63	-	-	14.638.794,54	-	-	14.638.794,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00
Damais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00
Damais Vinculações Legais	271.757.893,80	2.408.472,49	18.523.684,61	9.259.373,32	-	-	241.566.363,38	-	-	241.566.363,38
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	90.059.794,31	22.500,00	7.412.970,79	1.298.319,36	-	-	81.326.004,16	-	-	81.326.004,16
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.777.975,41	-	-	-	-	-	1.777.975,41	-	-	1.777.975,41
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00
Outras Vinculações Legais	179.920.124,08	2.385.972,49	11.110.713,82	7.961.053,96	-	-	158.462.383,81	0,00	-	158.462.383,81
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.938.435.933,76	-	35.443,08	214.889,62	-	-	1.938.185.591,06	12.954.698,56	-	1.925.230.892,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.884.859.231,07	-	22,50	-	-	-	1.884.859.208,57	-	-	1.884.859.208,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	19.443.029,12	-	30.391,40	132.852,43	-	-	19.279.786,29	628.620,53	-	18.651.164,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	34.133.663,57	-	5.025,18	82.037,19	-	-	34.046.597,20	12.326.078,03	-	21.720.519,17
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.432.003.485,96	11.996.065,01	372.324.128,09	22.520.514,63	38.994.216,88	-	1.996.178.861,35	13.323.361,74	-	1.972.855.209,61

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

Exercício: 2024

Período de referência: 3º QUADRIMESTRE/2024

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III)

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida	6.208.328.848,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.206.129.420,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.175.475.792,19	

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.632.177.915,33	42,62
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <-%>	3.334.756.927,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <-%>	3.168.019.081,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	3.001.281.235,00	48,60

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	2.312.649.720,24	37,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.447.355.304,23	120,00

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.365.348.472,44	22,00

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	384.981.864,49	6,20
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	992.980.707,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	434.429.059,41	7,00

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	13.323.351,74	1.972.855.209,61

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2024
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = a-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
1	RECURSOS VINCULADOS								
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)								
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	1.484.186,53	166.597,41	3.328.113,92	15.787.579,16	0,00	
4	Recursos Não Vinculados	20.766.477,02	-	1.484.186,53	166.597,41	3.328.113,92	15.787.579,16	15.787.579,16	
5	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		0,00	1.484.186,53	166.597,41	3.328.113,92	15.787.579,16	0,00	
6	TOTAL (III) = (I+II)		0,00	1.484.186,53	166.597,41	3.328.113,92	15.787.579,16	0,00	
7	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹								

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Fonte: BALANCETES ISOLADOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Guarulhos, janeiro de 2025.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente

ROBERTO TROTTA
Gestor de Planejamento Estratégico de Finanças

PRISCILA NAOMI KINJO
Diretora Executiva de Assuntos Financeiros

JONATHAN DE OLIVEIRA
Diretor Executivo de Controle Interno e Compliance

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2024

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	5.433.416.125,35		5.702.909.240,66		5.815.339.169,53		6.175.475.792,19	
Despesas Totais com Pessoal	105.370.900,70	1,94	107.062.923,67	1,88	111.155.510,37	1,91	113.118.617,20	1,83
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			325.065.826,72	5,70	331.474.332,66	5,70	352.002.120,15	5,70
Limite Legal (art. 20)	326.004.967,52	6,00	342.174.554,44	6,00	348.920.350,17	6,00	370.528.547,53	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	20.766.477,02
Subtotal	20.766.477,02
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	3.328.113,92
Total das Disponibilidades:	17.438.363,10

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	1.484.186,53
Não Processados	15.787.579,16
Total da Inscrição:	17.271.765,69

	Processados	Não Processados	Total
Restos de 2023	-	166.597,41	166.597,41
Restos de 2024	1.484.186,53	15.787.579,16	17.271.765,69
	1.484.186,53	15.954.176,57	17.438.363,10

Guarulhos, janeiro de 2025.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente

ROBERTO TROTTA
Gestor de P. E. de Finanças

PRISCILA NAOMI KINJO
Diretora E. de Assuntos Financeiros

JONATHAN DE OLIVEIRA
Diretor E. de Controle Interno e Compliance

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2024
Período de referência: 6º BIMESTRE
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.455.207.000,00	2.455.207.000,00	2.127.139.018,56	86,64
Imposto Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	952.899.000,00	952.899.000,00	684.813.091,09	71,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.462.000,00	104.462.000,00	113.695.401,48	108,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.168.545.000,00	1.168.545.000,00	1.045.167.714,79	89,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	229.301.000,00	229.301.000,00	283.516.811,20	123,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.518.063.000,00	2.518.063.000,00	2.477.296.031,06	98,38
Cota-Parte FPM	131.377.000,00	131.377.000,00	137.807.554,91	104,89
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	424.634,88	303,31
Cota-Parte IPVA	361.544.000,00	361.544.000,00	357.963.379,76	99,01
Cota-Parte ICMS	2.014.629.000,00	2.014.629.000,00	1.965.965.070,88	97,58
Cota-Parte IPI-Exportação	10.373.000,00	10.373.000,00	15.135.390,63	145,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	4.973.270.000,00	4.973.270.000,00	4.604.429.049,62	92,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	271.421.369,29	329.331.561,91	324.179.637,97	98,44	324.179.637,97	98,44	316.071.955,99	95,97	0,00
Despesas Correntes	270.321.369,29	327.850.542,58	322.797.194,62	98,46	322.797.194,62	98,46	314.784.244,01	96,01	0,00
Despesas de Capital	1.100.000,00	1.481.019,33	1.382.443,35	93,34	1.382.443,35	93,34	1.287.711,98	86,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	636.818.200,00	679.395.544,95	659.887.928,17	97,13	659.887.477,39	97,13	651.952.899,65	95,96	5.450,78
Despesas Correntes	636.218.200,00	675.189.962,71	658.930.229,02	97,59	658.924.778,24	97,59	651.507.397,22	96,49	5.450,78
Despesas de Capital	600.000,00	4.205.562,24	957.699,15	22,94	957.699,15	22,94	445.502,43	10,59	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.350.000,00	14.795.020,00	14.762.039,10	99,78	14.762.039,10	99,78	14.005.537,35	94,66	-
Despesas Correntes	5.350.000,00	14.795.020,00	14.762.039,10	99,78	14.762.039,10	99,78	14.005.537,35	94,66	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.877.600,00	35.332.119,00	32.524.551,40	92,05	32.524.551,40	92,05	32.283.745,26	91,37	0,00
Despesas Correntes	30.826.600,00	35.331.119,00	32.524.551,40	92,06	32.524.551,40	92,06	32.283.745,26	91,37	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.001.000,00	6.713.308,60	6.712.308,60	99,99	6.712.308,60	99,99	6.712.308,60	99,99	-
Despesas Correntes	1.001.000,00	6.713.308,60	6.712.308,60	99,99	6.712.308,60	99,99	6.712.308,60	99,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	119.392.500,00	71.330.930,73	65.919.976,45	92,41	65.919.976,45	92,41	60.642.843,20	85,02	0,00
Despesas Correntes	119.341.500,00	71.279.930,73	65.887.272,95	92,43	65.887.272,95	92,43	60.615.943,20	85,04	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	32.703,50	64,32	32.703,50	64,32	26.900,00	52,75	0,00
TOTAL (XI) = (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	1.064.860.669,29	1.136.898.485,19	1.109.986.441,69	97,11%	1.109.980.990,91	97,10%	1.081.669.290,05	95,14%	5.450,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	1.103.986.441,69	1.103.980.990,91	1.081.669.290,05
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (XII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) Valor Aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.103.986.441,69	1.103.980.990,91	1.081.669.290,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			690.664.357,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Org. Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) - (XVII)	413.322.084,25	413.316.633,47	391.004.932,61
Limite Não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicadas em ASPS (XXI) = (XVI/III) * 100 (mínimo percentual de 15% conforme LC 141/2012 ou % da	23,98	23,98	23,49

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (em exercício atual)	Despesas Custeadas em Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final=XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se <0, então (o)=0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q=(XIII)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + 1)), se <0, então (r) = 0.	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	140.089.888,71	170.468.192,97	30.378.304,26	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	572.347.088,04	890.976.214,53	318.629.126,49	57.990.665,60	28.191.816,42	0,00	50.252.473,11	3.348.848,52	4.389.343,97	342.431.598,94
Empenhos de 2021	517.820.714,77	820.633.100,17	302.812.385,40	24.893.234,80	2.733.997,64	0,00	23.027.725,10	1.865.220,92	288,78	305.546.094,26
Empenhos de 2020	431.311.664,41	752.120.127,64	320.808.463,23	7.974.127,29	7.974.127,29	0,00	7.974.127,29	0,00	0,00	328.782.590,52
Empenhos de 2019 e anteriores	2.663.519.597,18	4.926.549.487,08	2.263.029.889,90	45.399.744,36	37.076.017,66	0,00	40.585.548,60	9.606,83	4.804.588,93	2.295.301.318,63
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	%(b/a) * 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE SAÚDE (XXVIII)	260.862.200,00	475.845.544,92	492.018.617,01	103,40
Provenientes da União	251.200.000,00	341.234.652,48	356.198.471,57	104,39
Provenientes dos Estados	9.662.200,00	134.610.892,44	135.820.145,44	100,90
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	260.862.200,00	475.845.544,92	492.018.617,01	103,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (g)
			(C)	Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXII)	71.214.000,00	125.311.539,33	102.206.827,65	81,56	102.206.827,65	81,56	99.119.359,72	79,10	13.006.463,26
Despesas Correntes	68.994.000,00	117.627.084,60	100.361.971,83	85,32	100.361.971,83	85,32	97.289.001,44	82,71	11.911.430,02
Despesas de Capital	2.220.000,00	7.684.454,73	1.844.855,82	24,01	1.844.855,82	24,01	1.830.352,28	23,82	1.095.033,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	231.697.000,00	446.868.855,24	396.598.723,78	75,32	396.598.723,78	75,32	392.656.439,61	74,44	32.725.297,50
Despesas Correntes	231.117.000,00	438.720.388,26	334.546.985,42	76,26	334.546.985,42	76,26	330.660.670,98	75,37	32.119.151,68
Despesas de Capital	580.000,00	8.148.466,98	2.051.738,36	25,18	2.051.738,36	25,18	1.995.762,63	24,49	606.145,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	14.061.200,00	32.475.131,28	29.780.516,32	91,70	29.780.516,32	91,70	27.834.377,25	85,71	3.700.044,17
Despesas Correntes	14.061.200,00	32.475.131,28	29.780.516,32	91,70	29.780.516,32	91,70	27.834.377,25	85,71	3.700.044,17
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXV)	1.489.000,00	2.987.359,10	2.471.140,46	82,72	2.471.140,46	82,72	2.401.765,46	80,40	93.340,41
Despesas Correntes	1.489.000,00	2.987.359,10	2.471.140,46	82,72	2.471.140,46	82,72	2.401.765,46	80,40	93.340,41
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.772.000,00	18.355.671,65	15.543.671,77	84,68	15.543.671,77	84,68	15.375.808,00	83,77	1.078.940,20
Despesas Correntes	10.571.000,00	16.808.671,65	14.614.567,77	86,95	14.614.567,77	86,95	14.446.704,00	85,95	914.240,20
Despesas de Capital	201.000,00	1.547.000,00	929.104,00	60,06	929.104,00	60,06	929.104,00	60,06	164.700,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.100.000,00	10.899.052,31	10.045.700,53	92,17	10.045.700,53	92,17	8.645.163,03	79,32	1.852.861,90
Despesas Correntes	6.100.000,00	10.899.052,31	10.045.700,53	92,17	10.045.700,53	92,17	8.645.163,03	79,32	1.852.861,90
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.080.000,00	3.633.431,83	2.386.185,56	65,67	2.386.185,56	65,67	2.190.519,22	60,29	947.262,15
Despesas Correntes	6.080.000,00	2.916.506,90	2.386.185,56	81,82	2.386.185,56	81,82	2.190.519,22	75,11	947.262,15
Despesas de Capital	-	716.924,93	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXII) =	941.413.200,00	640.531.040,74	499.032.766,07	77,91	499.032.766,07	77,91	488.223.420,29	76,22	53.404.209,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (g)
			(C)	Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV+XXXI)	342.635.369,29	454.643.101,24	426.386.465,62	93,78	426.386.465,62	93,78	415.191.309,71	91,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V+XXXII)	868.515.200,00	1.126.264.400,19	996.486.651,95	88,48	996.481.201,17	88,48	984.609.333,26	87,42	5.450,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI+XXXIV)	19.411.200,00	47.270.151,28	44.542.555,42	94,23	44.542.555,42	94,23	41.839.914,60	88,51	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.489.000,00	2.987.359,10	2.471.140,46	82,72	2.471.140,46	82,72	2.401.765,46	80,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII+XXXVI)	41.649.600,00	53.687.790,65	48.068.223,17	89,53	48.068.223,17	89,53	47.659.553,26	88,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	7.101.000,00	17.612.360,91	16.758.009,13	95,15	16.758.009,13	95,15	15.357.471,63	87,20	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.472.500,00	74.964.362,56	68.306.162,01	91,12	68.306.162,01	91,12	62.833.362,42	83,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.406.273.869,29	1.777.429.525,93	1.603.019.207,76	90,19	1.603.019.756,98	90,19	1.569.892.710,34	88,32	5.450,78

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: GUARULHOS

PERÍODO: 4º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	528.699.465,77
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.817.471,59
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	130.655.129,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	23.641.024,65
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	113.038.650,18
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	142.174,93
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	309.026,72
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	55.549,65
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	233.797.934,18
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	49.718.877,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	997.067.061,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	2.091.225,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	39.907.649,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.101.778,01
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Principal	137.807.554,91
COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	5.920.692,27
COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	5.560.134,05
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	424.634,88
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.965.965.070,88
Cota-Parte do IPVA - Principal	357.963.379,76
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15.135.390,63
Repasse de Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 DE 14/07/2022 - Principal	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	4.615.909.875,94
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	88.292.806,88
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB	379.076,87
Rendimentos de Aplicação Financeira - Adicionais	2.670.391,66
Restituições da Educação	501.551,90
Recursos recebidos do FUNDEB	825.314.339,78
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	7.964.783,88
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	925.122.950,37
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	5.541.032.826,31

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Retenção para o Fundeb	494.972.022,97
Despesa Empenhada	704.652.688,14
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	1.199.624.711,11
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	25,99%
FUNDEB	
Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	787.899.997,19
Despesa c/ recursos não aplicados do FUNDEB no exercício 2021	0,00
Despesa c/ recursos não aplicados do FUNDEB no exercício 2017	0,00
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	94,55%
Despesas realizadas com profissionais do Magistério - FUNDEB	743.185.454,45
Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	89,19%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 69,§5º, LEI 9.394/96	683.251.267,18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Aviso de Dispensa Eletrônica:**

Dispensa Eletrônica 97005/25-DLC PA12622/24 menor preço visando fornecimento de galão de água mineral de 20 litros Abertura: 31/01/25 08h.

Dispensa Eletrônica 97007/25-DLC PA11587/24 menor preço visando fornecimento de Accu-check Spirit e Accu-check Belly para atender mandado judicial Abertura: 31/01/25 08h.

Homologação:

Continuidade de Certame - Lotes restantes:

PE 224/23-DLC PA 13962/23

Lotes 1, 3, 4 e 6 - Fracassado

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Retificação de Publicação de 11/10/24: Apostilamento ao CPS027501/20 PA20317/18 Onde se lê: Valor: R\$ 1.207.611,44 Leia-se: Valor: R\$ 1.255.048,00.

E para constar, eu (**Caio Santos**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.



Você já ouviu falar do Ciet?

CENTRO INTEGRADO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
CIET

É uma agência pública e gratuita de empregos, que aproxima pessoas de empresas! As vagas oferecidas são ofertadas por empresas parceiras e atualizadas diariamente.

Serviços oferecidos:

- Carteira de trabalho digital
- Seguro desemprego
- Vagas de emprego

Confira os endereços:

Ciet Centro - Av. Monteiro Lobato, 734
Macedo - Tel.: (11) 2475-9717

Ciet Pimentas - Estr. do Capão Bonito, 65
Conjunto Marco Freire - Tel.: (11) 2085-1830

Ciet Cumbica - Av. Atalaia do Norte, 544
Cumbica - Tel.: (11) 2411-1737

Ciet Vila Augusta - Av. Antônio Iervolino, 225
Vila Augusta - Tel.: (11) 2425-1958



CIDADE DE GUARULHOS

 @PrefeituraGuarulhosOficial
  PrefeituraGuarulhosOficial
  @prefguarulhos
  www.guarulhos.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 26544/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 04/2025-GGPEGOA, de 23/01/2025, REVOGA, as Portarias ns. 25153, de 28/02/2023, 25589, de 16/11/2023, 25808, de 13/03/2024 e 26132, de 30/07/2024, que designaram os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões Permanentes de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras, ora denominadas CAD 1 e CAD 2.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAD 1:

Presidente - Reynaldo Marques de Souza Junior (cód.23677)

Membros - Tamara Yussef Mourad (cód.24201)

- Guilherme Rocha Munin (cód.24265)

- Diego Lucena de Medeiros (cód.23076)

- Mismam do Carmo Santos (cód.23074)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAD 2:

Presidente – Alexandre de Almeida Cherubini (cód.23261)

Membros – Tiago Coelho Bignardi (cód.23652)

- Marina da Silveira Fraga (cód.23056)

- Roseli de Oliveira Cruz Gomes (cód.24114)

- Monica Cristina Minoda (cód.24051)

Portaria expedida em 23/01/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26545/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 366/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Daniel José dos Santos - DANIEL SANTOS, resolve NOMEAR no seguinte cargo em comissão:

Assessor de Articulação Política

- Denise Andréo de Lima Silva (cód.27057) RG n. XX.XXX.054-X.

Portaria expedida em 24/01/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26546/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 370/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador JOSEVAL MARTINS DE QUEIROZ - JOSEVAL QUEIROZ, REVOGA parcialmente a PORTARIA Nº 26484/2025, no que diz respeito somente à nomeação do Sr. Gabriel Santana Teixeira (cód.27004), para o cargo

comissionado de Assessor de Relações Institucionais, ao passo que NOMEIA para o mesmo cargo o senhor FERNANDO SIMOES BARBOSA (Cód. 27058), RG.nº XX.XXX.192-X.

Portaria expedida em 24/01/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26547/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONCEDE ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- TATIANA OLIVEIRA DOS SANTOS FRANZOLIN (cód.26434), Assessor Legislativo, NE-1, em comissão, 60 (sessenta) dias de licença maternidade, em prorrogação à licença anterior, no período de 24/01/2025 a 24/03/2025 - Proc. nº 2.923, de 02/10/2024. Portaria expedida em 24/01/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26548/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONCEDE ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- LEONIDAS CESAR DOS SANTOS (cód.22910), Analista Legislativo, de provimento efetivo, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 13/12/2024 a 27/12/2024 - Proc. nº 3524/2024. Portaria expedida em 24/01/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26549/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 393/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador DELEGADO MESQUITA, resolve NOMEAR no seguinte cargo em comissão:

Assessor de Relações Comunitárias

- Paulo Eduardo Rodrigues Gaido (cód.27059) RG n. xx.xxx.132-x.

Portaria expedida em 27/01/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26550/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONCEDE ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- LETICIA SILVA CASTRO (cód.22979), Técnico Legislativo A – Assistente de Produção, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em pessoa da família na data de 14/01/2025 - Proc. nº 227/2025.

Portaria expedida em 27/01/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26551/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 254/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Adalberto Cardoso da Silva - PASTOR ADALBERTO, REVOGA a PORTARIA Nº 26520/2025, no que diz respeito à nomeação da Srª. Maria Jose Mota Russo (cód.27040) para o cargo comissionado de Assessor de Articulação Política, ao passo que NOMEIA para o mesmo cargo o senhor BRUNO MOTA RUSSO (Cód. 27060), RG.nº XX.XXX.139-X.

Portaria expedida em 27/01/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da Câmara de Guarulhos

YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES

Diretora Executiva de Administração de Pessoal



**ECO
PONTO
GUARULHOS**

O ponto certo para descartar o que não serve mais



Entulho
até 1m³/dia



Móveis Velhos

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse:
www.guarulhos.sp.gov.br





**CIDADE DE
GUARULHOS**



@PrefeituraGuarulhosOficial



PrefeituraGuarulhosOficial



@prefguarulhos



www.guarulhos.sp.gov.br